



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL N° 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

PREÂMBULO

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, sediado à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13 e suas alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 21/06/2022

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N°20, BAIRRO CENTRO, PEDRA DOURADA-MG – CEP: 36.847-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada Setor de Licitações, a Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada – MG ou através do e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

2.3. O Município de Pedra Dourada não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

3.1.1. A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

3.1.2. Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

3.1.3. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

3.1.4. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame**.

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município de Pedra Dourada não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo dos itens, quando cabível.

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.9. Visando a celeridade do certame, o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através de software “Auto cotação”.

6.9.1. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações, o referido “formulário proposta”, que será fornecido através de mídia digital (Pen-Drive Ou CD-Rom) ou realizar o download no site oficial do Município.



6.9.2. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir a sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada da mídia digital.

6.9.3. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia digital prevalecerá à escrita.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

7.11. De acordo com a conveniência, o pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante vencedor, objetivando a verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência.

7.11.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a verificação das amostras dos produtos.

7.11.2. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação das amostras pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

7.11.3. Nos casos de desaprovação das amostras dos produtos, o pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, para realizar o fornecimento/execução do objeto.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.



8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.



9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Pedra



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

Dourada, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone (xx)xxxx-xxxx e e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br, de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15- DO FORO



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 01 de junho de 2022.

Igor Rogério Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. A aquisição decorre da necessidade de realizar o fornecimento de materiais de construção, para reparos e manutenções nos prédios públicos municipais, construção de novas edificações, manutenção das estradas vicinais e outros serviços públicos a serem executados pelas secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	ABAFAJOR CONCHA C-200 15 DB	10	UNIDADE	24,41	244,10
2.	ABAFAJOR DE RUÍDOS	50	UNIDADE	43,26	2.163,00
3.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 1/2"	100	UNIDADE	2,28	228,00
4.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 X 1 1/2"	100	UNIDADE	2,28	228,00
5.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1/2 X 3/4"	100	UNIDADE	1,50	150,00
6.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 3/4 X 1"	100	UNIDADE	1,89	189,00
7.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/2"	150	UNIDADE	4,00	600,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/4"	150	UNIDADE	3,50	525,00
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"	150	UNIDADE	2,92	438,00
10.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2"	150	UNIDADE	1,07	160,50
11.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4"	250	UNIDADE	1,25	312,50
12.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	2,28	228,00
13.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	2,57	257,00
14.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	4,19	419,00
15.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4 " (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	4,68	468,00
16.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	6,97	697,00
17.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	12,12	1.212,00
18.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	200	UNIDADE	12,00	2.400,00
19.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	100	UNIDADE	33,75	3.375,00
20.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	100	UNIDADE	27,00	2.700,00
21.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	200	UNIDADE	32,54	6.508,00
22.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	100	UNIDADE	60,00	6.000,00
23.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL- 25 MM X 3/4"	200	UNIDADE	15,30	3.060,00
24.	ADUELA DE MADEIRA 12 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	20	UNIDADE	314,05	6.281,00
25.	ADUELA DE MADEIRA 13 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	20	UNIDADE	365,80	7.316,00
26.	ADUELA DE MADEIRA 14 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	20	UNIDADE	386,36	7.727,20
27.	ADUELA DE MADEIRA 18 CM X 80CM X 2,20 M COM ALIZARES	20	UNIDADE	415,33	8.306,60
28.	ADUELA DE MADEIRA 20 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	20	UNIDADE	473,00	9.460,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

29.	AGUARRÁS MINERAL - 5 L	50	LATA	134,01	6.700,50
30.	ALAVANCA DE AÇO - 1,5 M	50	UNIDADE	242,67	12.133,50
31.	ALÇA PERFORMADA 25,00 MM2	50	UNIDADE	7,47	373,50
32.	ALÇA PREFORMADA 10,00 MM2	30	UNIDADE	4,77	143,10
33.	ALÇA PREFORMADA 16,00 MM2	60	UNIDADE	6,41	384,60
34.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 8 POLEGADAS	20	UNIDADE	111,29	2.225,80
35.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - 6POL	10	UNIDADE	33,90	339,00
36.	ALICATE DE PRESSÃO	10	UNIDADE	47,52	475,20
37.	ALICATE NIVELADOR	2	UNIDADE	51,82	103,64
38.	ALICATE POTE	2	UNIDADE	39,41	78,82
39.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM	500	UNIDADE	4,31	2.155,00
40.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM	500	UNIDADE	3,04	1.520,00
41.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM	300	UNIDADE	3,41	1.023,00
42.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM	300	UNIDADE	2,99	897,00
43.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	200	UNIDADE	12,41	2.482,00
44.	ARAME GALVANIZADO - Nº 14	300	KG	26,75	8.025,00
45.	ARAME GALVANIZADO - Nº 16	200	KG	35,51	7.102,00
46.	ARAME RECOZIDO - Nº 12	500	KG	22,77	11.385,00
47.	ARAME RECOZIDO - Nº 14	500	KG	31,53	15.765,00
48.	ARAME RECOZIDO - Nº 18	500	KG	36,40	18.200,00
49.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	150	UNIDADE	34,52	5.178,00
50.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	100	UNIDADE	31,24	3.124,00
51.	AREIA FINA LAVADA	984	M ³	81,23	79.930,32
52.	AREIA GROSSA LAVADA	530	M ³	150,45	79.738,50
53.	AREIA MÉDIA	800	M ³	97,75	78.200,00
54.	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	3000	SACO	25,21	75.630,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

55.	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	1870	SACO	42,57	79.605,90
56.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO 20 KG	150	UNIDADE	53,47	8.020,50
57.	ARMÁRIO P/ BANHEIRO DE PVC C/ ESPELHO	50	UNIDADE	127,04	6.352,00
58.	ASPERSOR P/ ÁGUA - 12"	12	UNIDADE	38,71	464,52
59.	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO - CELITE	100	UNIDADE	56,46	5.646,00
60.	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A – 32 X 57 CM	2000	M ²	32,00	64.000,00
61.	BARRA DE APOIO CROMADA - 50 CM	30	UNIDADE	70,79	2.123,70
62.	BARRA DE APOIO CROMADA - 60 CM	40	UNIDADE	78,51	3.140,40
63.	BARRA DE APOIO CROMADA - 80 CM	60	UNIDADE	154,23	9.253,80
64.	BASCULANTE S/ GRADE - 50 X 50 CM	100	UNIDADE	114,27	11.427,00
65.	BASCULANTE S/ GRADE - 60 X 60 CM	100	UNIDADE	126,08	12.608,00
66.	BETONEIRA 120 LT	5	UNIDADE	2.568,07	12.840,35
67.	BICA CORRIDA	1000	M	75,00	75.000,00
68.	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39 TRÊS FUROS	10000	UNIDADE	5,52	55.200,00
69.	BLOCO DE CIMENTO 9 X 19 X 39	10000	UNIDADE	3,14	31.400,00
70.	BOIA PLÁSTICA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	20,33	2.033,00
71.	BOIA PLÁSTICA - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	24,12	2.412,00
72.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 34	100	UNIDADE	52,96	5.296,00
73.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 35	100	UNIDADE	46,10	4.610,00
74.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 36	100	UNIDADE	46,10	4.610,00
75.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 37	100	UNIDADE	46,10	4.610,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

76.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 38	100	UNIDADE	46,10	4.610,00
77.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 39	100	UNIDADE	46,10	4.610,00
78.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 40	100	UNIDADE	46,10	4.610,00
79.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 34	100	UNIDADE	53,48	5.348,00
80.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 35	100	UNIDADE	53,48	5.348,00
81.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 36	100	UNIDADE	53,48	5.348,00
82.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 38	100	UNIDADE	52,96	5.296,00
83.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 39	100	UNIDADE	52,96	5.296,00
84.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 37	100	UNIDADE	52,96	5.296,00
85.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA-CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 40	100	UNIDADE	52,96	5.296,00
86.	BOTA SETE LÉGUAS CANO LONGO	80	PAR	126,04	10.083,20
87.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 38	150	UNIDADE	77,37	11.605,50
88.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 39	150	UNIDADE	77,37	11.605,50
89.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 40	150	UNIDADE	77,37	11.605,50
90.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 41	150	UNIDADE	77,37	11.605,50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

91.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE -PRETA - TAM 42	150	UNIDADE	77,37	11.605,50
92.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 43	100	UNIDADE	82,61	8.261,00
93.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO - BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA- TAM 44	100	UNIDADE	82,61	8.261,00
94.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC	50	UNIDADE	12,95	647,50
95.	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"	50	UNIDADE	20,80	1.040,00
96.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM 01 METRO	30	UNIDADE	42,05	1.261,50
97.	BRITA GNAISSE - TIPO 0	460	M ³	173,21	79.676,60
98.	BRITA GNAISSE - TIPO 01	470	M ³	168,69	79.284,30
99.	BRITA GNAISSE - TIPO 02	470	M ³	170,01	79.904,70
100.	BROCA CHATA 3/4"	20	UNIDADE	12,38	247,60
101.	BROCA CHATA 5/8"	20	UNIDADE	13,70	274,00
102.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3,5 MM	50	UNIDADE	7,27	363,50
103.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3MM	50	UNIDADE	9,14	457,00
104.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 4 MM	50	UNIDADE	10,88	544,00
105.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 4,5 MM	50	UNIDADE	9,85	492,50
106.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 8 MM	50	UNIDADE	12,04	602,00
107.	BROCA DE AÇO RAPIDO-10 MM	50	UNIDADE	37,41	1.870,50
108.	BROCA DE VIDEA 8MM	50	UNIDADE	17,84	892,00
109.	BROCA DE VIDEA 10MM	50	UNIDADE	20,50	1.025,00
110.	BROCA DE VIDEA 12MM	50	UNIDADE	25,94	1.297,00
111.	BROCA DE VIDEA 5MM	50	UNIDADE	16,32	816,00
112.	BROCHA DE NYLON	100	UNIDADE	22,84	2.284,00
113.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 10'	1500	UNIDADE	1,70	2.550,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

114.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 6	1500	UNIDADE	0,98	1.470,00
115.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 7'	1500	UNIDADE	1,04	1.560,00
116.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 8'	1500	UNIDADE	1,25	1.875,00
117.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 7 MM	1000	UNIDADE	0,32	320,00
118.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 8 MM	1000	UNIDADE	0,47	470,00
119.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 6 MM	1000	UNIDADE	0,22	220,00
120.	BUCHA GALVANIZADA - 1/2 X 3/4"	100	UNIDADE	9,92	992,00
121.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CPVC - 28 X 22 MM	100	UNIDADE	4,67	467,00
122.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM	100	UNIDADE	3,35	335,00
123.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM	100	UNIDADE	7,01	701,00
124.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM	100	UNIDADE	8,84	884,00
125.	CABO COBRE 10,00 MM, ISOL 750 V, COR AZUL CLARO	55	M	12,94	711,70
126.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 06X19AF RD	100	MT	11,42	1.142,00
127.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 06X19AF RD	100	MT	10,67	1.067,00
128.	CABO DE COBRE 25,00 MM	80	M	34,43	2.754,40
129.	CABO DE COBRE 95,00 MM	50	M	128,39	6.419,50
130.	CABO DE ENXADA DE MADEIRA	100	UNIDADE	21,84	2.184,00
131.	CABO DE ENXADÃO DE MADEIRA	50	UNIDADE	19,31	965,50
132.	CABO DE PICARETA	150	UNIDADE	31,55	4.732,50
133.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	1000	MT	1,90	1.900,00
134.	CABO FLEXIVEL 10MM	1000	MT	11,39	11.390,00
135.	CABO FLEXÍVEL 16 M	1000	MT	4,10	4.100,00
136.	CABO FLEXIVEL 2,5MM	1000	MT	2,34	2.340,00
137.	CABO FLEXIVEL 4MM	1000	MT	4,84	4.840,00
138.	CABO FLEXIVEL 6MM	1000	MT	7,45	7.450,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

139.	CABO PARA FOICE	10	UNIDADE	11,47	114,70
140.	CABO PARA PICARETA	30	UNIDADE	15,35	460,50
141.	CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM	30	UNIDADE	7,15	214,50
142.	CABO PARA TELEFONE 2 PARES COM 100 METROS	100	ROLO	182,75	18.275,00
143.	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM	150	UNIDADE	28,08	4.212,00
144.	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 16 MM ²	200	MT	18,05	3.610,00
145.	CABO QUADRUPLEX 25,00 MM	550	M	27,70	15.235,00
146.	CABO ROLO DE ESPUMA 23 CM	30	UNIDADE	16,99	509,70
147.	CABO TRIPLEX 10MM	300	MT	7,73	2.319,00
148.	CABO TRIPLEX 16MM	500	MT	9,08	4.540,00
149.	CADEADO - 25 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE	22,10	1.105,00
150.	CADEADO - 30 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE	26,17	1.308,50
151.	CADEADO - 40 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE	35,20	1.760,00
152.	CADEADO - 50 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE	54,11	2.705,50
153.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000 L	80	UNIDADE	870,77	69.661,60
154.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 2000 L	20	UNIDADE	1.752,77	35.055,40
155.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 250 L	50	UNIDADE	296,66	14.833,00
156.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 500 L	100	UNIDADE	536,06	53.606,00
157.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EXTERNA ALTA - COM TUBO DESCENDO ENGATE E ESPUDE	100	KIT	62,26	6.226,00
158.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 172 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	150	UNIDADE	104,06	15.609,00
159.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 230 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	152,26	15.226,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

160.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 2 X 4	500	UNIDADE	3,71	1.855,00
161.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 4	500	UNIDADE	5,19	2.595,00
162.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	28,38	2.838,00
163.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	36,43	3.643,00
164.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 185 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	45,68	4.568,00
165.	CAL HIDRATADA - SC 15 KG	1500	SACO	15,30	22.950,00
166.	CAL P/ PINTURA - 5 KG	2000	SACO	18,54	37.080,00
167.	CAP DE ROSCA DE PVC 1/2"	50	UNIDADE	1,00	50,00
168.	CAP DE ROSCA DE PVC 3/4"	50	UNIDADE	1,50	75,00
169.	CAP DE ROSCA DE PVC 1"	50	UNIDADE	2,50	125,00
170.	CAPACETE COM ABA TOTAL	50	UNIDADE	90,42	4.521,00
171.	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	50	UNIDADE	313,64	15.682,00
172.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L	100	UNIDADE	465,11	46.511,00
173.	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	100	UNIDADE	79,90	7.990,00
174.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE FERRO E LÂMINA DE 4 MM DE ESPESSURA	50	UNIDADE	105,16	5.258,00
175.	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 10" UTILIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICOS, FORJADA E TOTALMENTE TEMPERADAS, POSSUI ABERTURA LIMITADA POR UMA MOLA DE TRAÇÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 255MM, ABERTURA DA BOCA 31MM, PESO 470GRS. MARCA DE REFERÊNCIA CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR	10	UNIDADE	68,10	681,00
176.	CHAVE COMBINADA 08	20	UNIDADE	15,88	317,60
177.	CHAVE COMBINADA 10	20	UNIDADE	18,60	372,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

178.	CHAVE COMBINADA 11	20	UNIDADE	21,46	429,20
179.	CHAVE DE FENDA 1/4 PONTA CHATA 5X100 MM	20	UNIDADE	13,79	275,80
180.	CHAVE DE FENDA 3/16	20	UNIDADE	15,54	310,80
181.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 5X150 MM	20	UNIDADE	17,03	340,60
182.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X150 MM	20	UNIDADE	19,09	381,80
183.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X200 MM	20	UNIDADE	21,70	434,00
184.	CHAVE DE FENDA 5/16-6	20	UNIDADE	30,17	603,40
185.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	20	UNIDADE	20,15	403,00
186.	CHAVE DE FENDA PONTA 1/4X6"	20	UNIDADE	17,05	341,00
187.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5/16X6	20	UNIDADE	22,86	457,20
188.	CHAVE PHILIPS 1/4	20	UNIDADE	23,25	465,00
189.	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE	121,19	6.059,50
190.	CIMENTO CP II E-32 - SC 50 KG	2.376	SACO	33,66	79.976,16
191.	CIMENTO CP III 40 RS 50KG	1000	SACO	45,72	45.720,00
192.	COLA CANO PVC 75GR	100	UNIDADE	13,75	1.375,00
193.	COLA CONTATO DE SAPATEIRO TAPECEIRO GALÃO 3,6 LTS	50	GALÃO	209,84	10.492,00
194.	COLA P/ CANO DE PVC - 175 G	150	UNIDADE	22,99	3.448,50
195.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 10	50	UNIDADE	74,07	3.703,50
196.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 8	120	UNIDADE	56,02	6.722,40
197.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 9	120	UNIDADE	66,45	7.974,00
198.	CONCRETO FLUIDO PRONTO GRAUTE - 25 KG	100	SACO	78,83	7.883,00
199.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 120 MM	10	UNIDADE	50,18	501,80
200.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16,00 MM	150	UNIDADE	48,29	7.243,50
201.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25,00 MM	70	UNIDADE	33,51	2.345,70
202.	CONECTOR H1	60	UNIDADE	38,30	2.298,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

203.	CORDA 08	100	MT	1,41	141,00
204.	CORDA 10	100	MT	1,52	152,00
205.	CORDA 14	100	MT	1,69	169,00
206.	CORDA 6 MM	1000	MT	1,07	1.070,00
207.	CORDA DE NYLON - 12 MM	300	M	3,60	1.080,00
208.	CORDA DE NYLON - 18 MM	200	M	5,00	1.000,00
209.	CORPO CAIXA DE INSPEÇÃO - 250 MM	50	UNIDADE	60,00	3.000,00
210.	CORRENTE (4MM)	100	MT	18,26	1.826,00
211.	CORRENTE DE PVC P/ CALHA 8 MM	100	M	15,00	1.500,00
212.	CORRENTE GALVANIZADA - 12,5 MM	100	M	45,00	4.500,00
213.	CORRENTE GALVANIZADA - 9,5 MM	100	M	35,00	3.500,00
214.	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL - 49 X 32,5 CM	20	UNIDADE	168,70	3.374,00
215.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 1 - 47 X 30 X 14CM	100	UNIDADE	350,00	35.000,00
216.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 2 - 56 X 34 X 14 CM	100	UNIDADE	380,00	38.000,00
217.	CUNHAS PARA ALICATE NIVELADOR	300	UNIDADE	1,03	309,00
218.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM	500	UNIDADE	36,26	18.130,00
219.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM	250	UNIDADE	19,63	4.907,50
220.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 100 MM	200	UNIDADE	18,00	3.600,00
221.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 40 MM	200	UNIDADE	8,00	1.600,00
222.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 50 MM	200	UNIDADE	12,00	2.400,00
223.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM	100	UNIDADE	57,10	5.710,00
224.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM	100	UNIDADE	13,40	1.340,00
225.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM	50	UNIDADE	22,71	1.135,50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

226.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 75 MM	50	UNIDADE	44,13	2.206,50
227.	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA - 30 X 12 CM	50	UNIDADE	62,30	3.115,00
228.	DESEMPENADEIRA DE AÇO - 7 X 16 CM	50	UNIDADE	14,19	709,50
229.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 12 X 24 CM	50	UNIDADE	24,12	1.206,00
230.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - 18 X 28 CM	50	UNIDADE	32,00	1.600,00
231.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA - 18 X 28 CM	50	UNIDADE	22,88	1.144,00
232.	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIARIA (SOLVENTE) LATA 18 LITROS	70	LATA	640,15	44.810,50
233.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO DE 4-3/8 POLEGADAS.	100	UNIDADE	17,57	1.757,00
234.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" 1/2	100	UNIDADE	3,44	344,00
235.	DISCO DE CORTE PARA PEDRA 4"1/2	30	UNIDADE	8,35	250,50
236.	DISCO DE LIXAR FERRO 50 - 4"	60	UNIDADE	3,56	213,60
237.	DISCO DE LIXAR FERRO 80 - 4"	60	UNIDADE	5,94	356,40
238.	DISCO DE MAKITA P/ POCELANATO	200	UNIDADE	51,91	10.382,00
239.	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 185 7 1/4 - 20 MM - 24 DENTES	50	UNIDADE	32,61	1.630,50
240.	DISCO DE SERRA MÁRMORE	50	UNIDADE	31,40	1.570,00
241.	DISCO POLICORTE 10X1/18 X 5/8	10	UNIDADE	11,08	110,80
242.	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 32A	25	UNIDADE	23,84	596,00
243.	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO 80A	10	UNIDADE	166,42	1.664,20
244.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 200 A	5	UNIDADE	405,43	2.027,15
245.	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO	5	UNIDADE	62,90	314,50
246.	DOBRADIÇA COLONIAL 3 1/2 - PACOTE COM 3	50	PCT	47,46	2.373,00
247.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 2,5"	300	UNIDADE	5,80	1.740,00
248.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3"	300	UNIDADE	6,69	2.007,00
249.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3,5"	300	UNIDADE	7,99	2.397,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

250.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 4"	600	UNIDADE	15,95	9.570,00
251.	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 1/2	50	UNIDADE	7,86	393,00
252.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 120MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 27.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 3000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	200	UNIDADE	120,00	24.000,00
253.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 148MM E DIÂMETRO 65MM. BICO ROSQUEÁVEL DIÂMETRO EXTERNO 20MM. FUNDO VEDADO. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	200	UNIDADE	140,00	28.000,00
254.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 170MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 25.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	200	UNIDADE	150,00	30.000,00
255.	ENGATE DE PVC - 30 CM	150	UNIDADE	8,51	1.276,50
256.	ENGATE DE PVC - 40 CM	200	UNIDADE	10,97	2.194,00
257.	ENGATE DE PVC - 50 CM	150	UNIDADE	12,95	1.942,50
258.	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	50	UNIDADE	30,61	1.530,50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

259.	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA, DUAS CARAS OU SIMILAR (LARGA)	500	UNIDADE	87,51	43.755,00
260.	ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SGUNDO NORMAS ABNT NBR 6413	100	UNIDADE	108,19	10.819,00
261.	ENXADÃO C/ CABO DE FERRO	80	UNIDADE	118,25	9.460,00
262.	ESCADA DE AÇO - 7 DEGRAUS	100	UNIDADE	392,56	39.256,00
263.	ESMERILADEIRA	2	UNIDADE	303,31	606,62
264.	ESPAÇADOR - 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	300	PACOTE	3,86	1.158,00
265.	ESPÁTULA - 1	50	UNIDADE	18,79	939,50
266.	ESPÁTULA - 1/2"	50	UNIDADE	7,70	385,00
267.	FACÃO EM AÇO INOX 18" COM CABO DE POLIPROPILENO	50	UNIDADE	41,54	2.077,00
268.	FACÃO LAMINA DE AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	20	UNIDADE	65,87	1.317,40
269.	FECHADURA ELÉTRICA 12V PARA ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PORTEIRO ELETRÔNICO, ACIONADOR E CONTROLE DE ACESSO. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, INSTALADA SOBREPOSTA EM PORTAS DE MADEIRA OU METAL, COM ABERTURA INTERNA (PARA DENTRO). ACOMPANHAM DUAS CHAVES PARA ACIONAMENTO MANUAL. COMPRIMENTO: 159,4MM / LARGURA: 108,5MM / ALTURA: 38,25MM. ABNT NBR 13051:2014. (AGL OU SIMILAR)	100	UNIDADE	150,24	15.024,00
270.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 3"	100	UNIDADE	9,31	931,00
271.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 4"	30	UNIDADE	12,47	374,10
272.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 5"	100	UNIDADE	19,07	1.907,00
273.	FILITO NATURAL PAVIONE, FEITO DE ROCHA MOÍDA PARA DAR LIGA NA MASSA DE EMBOLSO, USADO TAMBÉM PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS SACO DE 18 LITROS	300	SACO	9,94	2.982,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

274.	FILTRO DE BEBEDOURO APARELHO POR PRESSÃO, VAZÃO MÁXIMA DE 200L/H. ALTURA 114MM E DIÂMETRO 222MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	100	UNIDADE	193,98	19.398,00
275.	FITA CREPE 18 MM - 50 M	2000	UNIDADE	5,28	10.560,00
276.	FITA CREPE 50 MM - 50 M	1000	UNIDADE	16,25	16.250,00
277.	FITA DE AUTOFUSÃO, PROFISSIONAL, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO 10M, CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: 69 KV, TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C	20	UNIDADE	24,06	481,20
278.	FITA ISOLANTE 20 METROS	10	UNIDADE	12,47	124,70
279.	FITA VEDA ROSCA 18 MM - 25 M	200	UNIDADE	7,14	1.428,00
280.	FLANGE C/ ROSCA - 1 1/2"	150	UNIDADE	74,02	11.103,00
281.	FLANGE C/ ROSCA - 1"	150	UNIDADE	29,29	4.393,50
282.	FLANGE C/ ROSCA - 1/2"	150	UNIDADE	18,55	2.782,50
283.	FLANGE C/ ROSCA - 3/4"	150	UNIDADE	22,22	3.333,00
284.	FOICE COMUM COM CABO	20	UNIDADE	92,84	1.856,80
285.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE	72,03	3.601,50
286.	FURADEIRA MARTELETE	2	UNIDADE	1.265,92	2.531,84
287.	FURADEIRA PEQUENA	10	UNIDADE	172,45	1.724,50
288.	GANCHO C/ BUCHA - 6 MM	300	UNIDADE	1,26	378,00
289.	GANCHO C/ BUCHA - 8 MM	300	UNIDADE	1,37	411,00
290.	GESSO DE SECAGEM RAPIDA 1 KG	60	KG	7,96	477,60
291.	GESSO EM PÓ	200	KG	2,84	568,00
292.	GRELHA DE PVC QUADRADA - 10 X 10 CM	50	UNIDADE	8,18	409,00
293.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 10 X 10 CM	100	UNIDADE	21,77	2.177,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

294.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 15 X 15 CM	100	UNIDADE	29,60	2.960,00
295.	ISOLADOR DE PLÁSTICO PARA FIO 30 X 30MM - ISOLAÇÃO DE ATÉ 35.000 VOLTS	200	UNIDADE	1,04	208,00
296.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 22 MM	100	UNIDADE	5,19	519,00
297.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 28 MM	100	UNIDADE	11,85	1.185,00
298.	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - 3/4"	20	UNIDADE	11,05	221,00
299.	JOELHO DE LATÃO 90° - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	6,78	2.034,00
300.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 1/2"	200	UNIDADE	8,87	1.774,00
301.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	10,05	2.010,00
302.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	11,78	5.890,00
303.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	50	UNIDADE	79,74	3.987,00
304.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	3,59	359,00
305.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	5,04	504,00
306.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	9,18	918,00
307.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	12,27	6.135,00
308.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	50	UNIDADE	83,39	4.169,50
309.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	170,27	17.027,00
310.	JOELHO DE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE	2,44	1.220,00
311.	JOELHO DE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE	3,18	1.590,00
312.	JOELHO DE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UNIDADE	3,98	796,00
313.	JOELHO PARA ESGOTO 40MM X 90º	100	UNIDADE	4,99	499,00
314.	JOELHO PARA ESGOTO 50MM X 90º	200	UNIDADE	4,66	932,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

315.	JOELHO PARA ESGOTO 75MM X 90º	200	UNIDADE	12,73	2.546,00
316.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM	200	UNIDADE	5,55	1.110,00
317.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	200	UNIDADE	5,83	1.166,00
318.	JOELHO PVC SOLDAVEL 60 MM	100	UNIDADE	6,92	692,00
319.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	2,58	774,00
320.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"(AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	4,15	830,00
321.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	100	UNIDADE	8,18	818,00
322.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	150	UNIDADE	32,73	4.909,50
323.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	100	UNIDADE	26,56	2.656,00
324.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	50	UNIDADE	28,63	1.431,50
325.	JUNÇÃO PARA TUBO ESGOTO 50 MM	100	UNIDADE	14,79	1.479,00
326.	LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU SIMILAR	100	UNIDADE	12,41	1.241,00
327.	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 100W	30	UNIDADE	57,74	1.732,20
328.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W - 127V - LUZ BRANCA	300	UNIDADE	67,79	20.337,00
329.	LAMPADA LED 9W	30	UNIDADE	9,23	276,90
330.	LÁPIS PARA CARPinteIRO.	100	UNIDADE	2,47	247,00
331.	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE	351,24	17.562,00
332.	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE	211,83	10.591,50
333.	LIMA PARA SERROTE E ENXADA	20	UNIDADE	27,51	550,20
334.	LIQUI-BRILHO COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 METROS - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	120	UNIDADE	656,67	78.800,40
335.	LIXA D'ÁGUA - NÚMERO 220	300	UNIDADE	2,16	648,00
336.	LIXA D' ÁGUA GRÃO 25000 - 225X275MM	300	UNIDADE	4,26	1.278,00
337.	LIXA D'ÁGUA Nº 180	300	FLS	2,41	723,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

338.	LIXA D'AGUA 100 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS. APPLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFICIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVEL. DIMENSÕES DO GRÃO: 80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES ACIMA.	1000	UNIDADE	2,63	2.630,00
339.	LIXA D'AGUA 120 -LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS.APPLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE APPLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFICIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVEL. DIMENSÕES DO GRÃO: 100 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES ACIMA	1000	UNIDADE	2,78	2.780,00
340.	LIXA D'AGUA 150 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS. APPLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFICIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVEL. DIMENSÕES DO GRÃO: 120 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES ACIMA.	300	UNIDADE	2,91	873,00
341.	LIXA D'AGUA 80 - LIXA COM COSTADO DE PANOS, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. APPLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLÁSTICAS E NIVELAMENTO DE SUPERFICIES.DIMENSÕES DO	1000	UNIDADE	2,41	2.410,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	GRÃO: 320 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.				
342.	LONA PRETA E BRANCA RESISTENTE 8X50 – BOBINA DE NO MÍNIMO 41 KG.	44	MT	1.780,00	78.320,00
343.	LUMINÁRIA PÚBLICA COM BOCAL DE 40	30	UNIDADE	413,56	12.406,80
344.	LUVA AGUATERM - 22 MM	20	UNIDADE	3,49	69,80
345.	LUVA AGUATHERM - 28 MM	20	UNIDADE	5,76	115,20
346.	LUVA ANEL DE LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	5,82	582,00
347.	LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	7,62	1.524,00
348.	LUVA DE BRONZE - 1/2"	100	UNIDADE	18,51	1.851,00
349.	LUVA DE BRONZE - 3/4" X 1/2"	100	UNIDADE	29,99	2.999,00
350.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	300	UNIDADE	30,44	9.132,00
351.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	100	UNIDADE	13,86	1.386,00
352.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	100	UNIDADE	20,46	2.046,00
353.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	200	UNIDADE	22,50	4.500,00
354.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	100	UNIDADE	30,73	3.073,00
355.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	100	UNIDADE	38,80	3.880,00
356.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	100	UNIDADE	45,77	4.577,00
357.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	100	UNIDADE	53,25	5.325,00
358.	LUVA DE ESGOTO DE CORRER - 100 MM	500	UNIDADE	27,98	13.990,00
359.	LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	100	UNIDADE	9,85	985,00
360.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM G	100	UNIDADE	4,00	400,00
361.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM GG	100	UNIDADE	4,00	400,00
362.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM M	100	UNIDADE	4,00	400,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

363.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM P	100	UNIDADE	3,14	314,00
364.	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	100	UNIDADE	9,71	971,00
365.	LUVA DE PVC - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	13,86	1.386,00
366.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	2,35	470,00
367.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	2,99	897,00
368.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	4,57	1.371,00
369.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	6,51	651,00
370.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	10,11	1.011,00
371.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	20,71	2.071,00
372.	LUVA DE RASPA CANO CURTO	500	PAR	12,25	6.125,00
373.	LUVA DE RASPA CANO LONGO	500	PAR	17,49	8.745,00
374.	LUVA DE TRANSIÇÃO AQUATERM 22 X 25 MM	20	UNIDADE	2,71	54,20
375.	LUVA GALVANIZADA - 1 1/2"	50	UNIDADE	17,33	866,50
376.	LUVA GALVANIZADA - 1"	50	UNIDADE	12,73	636,50
377.	LUVA GALVANIZADA - 1/2"	50	UNIDADE	6,64	332,00
378.	LUVA GALVANIZADA - 3/4"	50	UNIDADE	8,71	435,50
379.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO - 2 X 1 1/2"	50	UNIDADE	30,16	1.508,00
380.	LUVA LÁTEX BORRACHA - G	500	PAR	6,92	3.460,00
381.	LUVA LÁTEX BORRACHA - XG	500	PAR	8,43	4.215,00
382.	LUVA RASPA LONGA - CONFECCIONADA EM COURO - SOLDADOR- PEDREIRO- SERRALHEIRO - TAM ÚNICO	300	UNIDADE	19,30	5.790,00
383.	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" - 15 M	250	UNIDADE	33,80	8.450,00
384.	MANGUEIRA EMBORRACHADA - 3/4"	300	MT	4,37	1.311,00
385.	MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM SILICONADA - 1/2"	1000	MT	6,80	6.800,00
386.	MANTA ASFÁLTICA - 10 CM X 10 MT	30	ROLO	41,48	1.244,40



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

387.	MANTA ASFÁLTICA - 20 CM X 10 MT	250	ROLO	59,06	14.765,00
388.	MANTA ASFÁLTICA - 30 CM X 10 MT	100	ROLO	73,22	7.322,00
389.	MANTA ASFÁLTICA - 45 CM X 10 MT	150	ROLO	91,40	13.710,00
390.	MARRETA 10 KG COM CABO	15	UNIDADE	542,50	8.137,50
391.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 1 KG	120	UNIDADE	34,74	4.168,80
392.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 2 KG	15	UNIDADE	56,71	850,65
393.	MARRETA OITAVA 4 KG COM CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE	186,00	1.860,00
394.	MARTELO COM 22 MM COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE	43,24	864,80
395.	MARTELO DE BORRACHA - 60 MM	25	UNIDADE	35,52	888,00
396.	MARTELO DE BORRACHA - 80 MM	25	UNIDADE	42,60	1.065,00
397.	MARTELO DE CARPINTERO 23 MM COM UNHA E CABO CURTO (70CM)	20	UNIDADE	40,66	813,20
398.	MARTELO UNHA CARPINTERO DE 29MM COM CABO DE MADEIRA	30	UNIDADE	55,68	1.670,40
399.	MARTELO UNHA COM 27 MM COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE	61,84	1.236,80
400.	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL C/ 1 FILTRO	500	UNIDADE	7,64	3.820,00
401.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL C/ 2 FILTROS P/ PINTURA, INDICADA P/ FILTRO DE VAPOR ORGÂNICO E GASES ÁCIDOS	100	UNIDADE	71,03	7.103,00
402.	MASSA ACRÍLICA - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	284	LATA	281,18	79.855,12
403.	MASSA CORRIDA LATA 25 KG	300	LATA	106,51	31.953,00
404.	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	50	LATA	137,02	6.851,00
405.	MASSA PLÁSTICA - 400 G	300	LATA	20,57	6.171,00
406.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 1/2"	100	UNIDADE	22,85	2.285,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

407.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 3/4"	100	UNIDADE	27,79	2.779,00
408.	MICRO ESFERA DE VIDRO NBR16184 SACO COM 25 KG	20	SACO	453,08	9.061,60
409.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE	480,01	24.000,50
410.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR"	300	UNIDADE	7,98	2.394,00
411.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	6,11	611,00
412.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	4,49	449,00
413.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	1,76	352,00
414.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	1,98	396,00
415.	NIPPLE GALVANIZADO - 1 1/2"	50	UNIDADE	38,54	1.927,00
416.	NIPPLE GALVANIZADO - 1"	50	UNIDADE	19,46	973,00
417.	NIPPLE GALVANIZADO - 1/2"	100	UNIDADE	8,39	839,00
418.	NIPPLE GALVANIZADO - 3/4"	100	UNIDADE	13,62	1.362,00
419.	NÍVEL DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO	50	UNIDADE	26,62	1.331,00
420.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES - ANTIRISCO.	40	UNIDADE	6,95	278,00
421.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	500	UNIDADE	53,73	26.865,00
422.	PA DE OBRA BICO	15	UNIDADE	51,76	776,40
423.	PA DE OBRA QUADRADA	15	UNIDADE	45,43	681,45
424.	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	500	UNIDADE	69,49	34.745,00
425.	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 - 25 GRAMAS - PACOTE COM 20 UNIDADES.	500	UNIDADE	1,90	950,00
426.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 12 PHILIPS	1500	UNIDADE	0,66	990,00
427.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 5 PHILIPS	1500	UNIDADE	0,26	390,00
428.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - 10 MM	300	UNIDADE	3,83	1.149,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

429.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - Nº 8	200	PAR	2,65	530,00
430.	PARAFUSO GALVANIZADO 25,00 MM	20	UNIDADE	1,28	25,60
431.	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO C/ ARRUELA E BORRACHA - 110 MM	1500	UNIDADE	2,27	3.405,00
432.	PE DE CABRA	5	UNIDADE	53,60	268,00
433.	PÉ DE CABRA 5/8"X0.80M	20	UNIDADE	56,81	1.136,20
434.	PEÇA DE FIO, ISOLAMENTO ANTICHAMA 2,5 MM, COM 100 MM	10	UNIDADE	277,41	2.774,10
435.	PEÇA DE FIO, ISOLAMENTO ANTICHAMA 4,0 MM, 100 MM	5	UNIDADE	425,39	2.126,95
436.	PEDRA CALÇADINHA GNAISSE	500	M3	83,23	41.615,00
437.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA GROSSA	50	UNIDADE	32,79	1.639,50
438.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA FINA	1	UNIDADE	38,69	38,69
439.	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM	40	UNIDADE	243,25	9.730,00
440.	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	500	UNIDADE	111,39	55.695,00
441.	PINCEL - 1 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE	6,73	3.365,00
442.	PINCEL - 1" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE	5,19	1.038,00
443.	PINCEL - 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE	1,68	840,00
444.	PINCEL - 2 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE	10,50	2.100,00
445.	PINCEL - 2" (ROMA OU SIMILAR)	400	UNIDADE	7,65	3.060,00
446.	PINCEL - 3" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE	12,95	2.590,00
447.	PINCEL - 4" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE	11,57	2.314,00
448.	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A – 57 X 57 CM	1000	M2	44,26	44.260,00
449.	PISO CERÂMICO PEI 5 CLASSE A - 57 X 57 CM	1000	M2	46,54	46.540,00
450.	PISO CERAMICO PEI 5 CLASSE A 50 X 50 CM	1000	M2	34,75	34.750,00
451.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	5	UNIDADE	37,48	187,40
452.	PLAFON - 30 X 30 CM	300	UNIDADE	59,97	17.991,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

453.	PLAINA ELETRICA	2	UNIDADE	616,69	1.233,38
454.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO MACIÇO	200	UNIDADE	136,12	27.224,00
455.	PONTEIRO - 1/2"	30	UNIDADE	15,09	452,70
456.	PORTA ALUMÍNIO BRILHANTE SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X90	10	UNIDADE	1.090,25	10.902,50
457.	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X80	10	UNIDADE	1.013,72	10.137,20
458.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 60 CM	20	UNIDADE	1.277,47	25.549,40
459.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 80 CM	30	UNIDADE	1.471,33	44.139,90
460.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 C/ PUXADOR HORIZONTAL P/ ACESSIBILIDADE - 210 X 90 CM	20	UNIDADE	2.271,99	45.439,80
461.	PORTA DE MADEIRA LISA MACIÇA DE 80 X 210 CM, E = 35 MM	50	UNIDADE	334,96	16.748,00
462.	PORTA GRELHA DE PVC QUADRADA - Nº 14	30	UNIDADE	12,47	374,10
463.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 10 X 10 CM	30	UNIDADE	33,50	1.005,00
464.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 15 X 15 CM	30	UNIDADE	22,64	679,20
465.	PORTA METALICA 70 X 210 CM	50	UNIDADE	440,17	22.008,50
466.	PORTA METALICA 90 X 210 CM	50	UNIDADE	523,88	26.194,00
467.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE METAL - 400 MM	30	UNIDADE	88,19	2.645,70
468.	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE EM METAL	50	UNIDADE	63,05	3.152,50
469.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 70 CM	15	UNIDADE	235,31	3.529,65
470.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 80 CM	15	UNIDADE	268,48	4.027,20
471.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 90 CM	15	UNIDADE	224,87	3.373,05
472.	PORTA-CADEADO ZINCANDO 2.1/2" - 63,5 MM	6	UNIDADE	28,75	172,50
473.	POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	300	M3	112,25	33.675,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

474.	PREGO 12 X 12	100	KG	27,75	2.775,00
475.	PREGO 16X24	100	KG	34,20	3.420,00
476.	PREGO 17X21	500	KG	23,15	11.575,00
477.	PREGO 18 X 30	100	KG	34,89	3.489,00
478.	PREGO 19 X 36	100	KG	32,07	3.207,00
479.	PREGO 20X48	100	KG	29,92	2.992,00
480.	PREGO 26X84	100	KG	55,01	5.501,00
481.	PRUMO DE PEDREIRO POLIDO DE AÇO	20	UNIDADE	49,92	998,40
482.	RALO SECO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	20	UNIDADE	15,36	307,20
483.	RALO SIFONADO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	50	UNIDADE	23,54	1.177,00
484.	RASTELO DE GRAMA METALICO COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE	51,13	2.556,50
485.	REATOR DE SÓDIO 100W	30	UNIDADE	117,46	3.523,80
486.	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	50	UNIDADE	3,21	160,50
487.	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM	50	UNIDADE	13,24	662,00
488.	REFIL FILTRO P/ FILTRO INDUSTRIAL TIPO IGATU - 569	100	UNIDADE	68,23	6.823,00
489.	REFLETOR DE LED 100 W	10	UNIDADE	210,48	2.104,80
490.	REFLETOR DE LED 150 W	10	UNIDADE	282,19	2.821,90
491.	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA D'ÁGUA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VOLTAGEM 110V/220V, MODELO DE LÂMPADA: LED, MODELO: SLIM QUADRADO, POTÊNCIA: 400W, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500K), MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, CARCAÇA: COR PRETO, VIDA ÚTIL ESTIMULADA ATÉ 45.000 HORAS. LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 33600 LM. VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, CERTIFICAÇÃO: CE, PROTEÇÃO: IP66 9 (RESISTENTE A ÁGUA).	44	UNIDADE	497,03	21.869,32



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

492.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1 1/2"	100	UNIDADE	211,51	21.151,00
493.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1"	100	UNIDADE	90,96	9.096,00
494.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 20 MM	250	UNIDADE	16,67	4.167,50
495.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 25 MM	250	UNIDADE	29,76	7.440,00
496.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 32 MM	100	UNIDADE	51,17	5.117,00
497.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 50 MM	100	UNIDADE	76,05	7.605,00
498.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1 1/2"	200	UNIDADE	116,60	23.320,00
499.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1"	100	UNIDADE	76,76	7.676,00
500.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1/2"	150	UNIDADE	62,80	9.420,00
501.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 3/4"	150	UNIDADE	51,10	7.665,00
502.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE	181,88	18.188,00
503.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE	154,02	15.402,00
504.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 3/4" (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE	75,64	7.564,00
505.	REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO C-50 - 3/4"	200	UNIDADE	66,79	13.358,00
506.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M	30	UNIDADE	40,08	1.202,40
507.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 3 M	30	UNIDADE	98,63	2.958,90
508.	REJUNTE EPOXI CORES DIVERSAS - 1KG	50	KG	88,15	4.407,50
509.	REJUNTE P/ PISOS CORES DIVERSAS - SC 1 KG	1000	KG	18,06	18.060,00
510.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO (HIDRA OU SIMILAR)	300	UNIDADE	61,09	18.327,00
511.	RESERVATÓRIO TÉRMICO - 300 L	5	UNIDADE	3.582,15	17.910,75
512.	RISCADEIRA DE PISO GRANDE	2	UNIDADE	299,19	598,38



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

513.	ROLDANA PARA PORTÃO DE 3" CANAL "U" DE 1/2" EM AÇO LAMINADO	100	UNIDADE	38,54	3.854,00
514.	ROLO DE ARAME FARPADE C/100 METROS	2	ROLO	204,98	409,96
515.	ROLO DE ESPUMA - 5 CM (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE	8,15	4.075,00
516.	ROLO DE ESPUMA - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE	11,82	5.910,00
517.	ROLO DE LÃ - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE	15,73	7.865,00
518.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	250	UNIDADE	18,05	4.512,50
519.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	500	UNIDADE	24,49	12.245,00
520.	ROLO PARA TEXTURA - 23 CM	40	UNIDADE	46,85	1.874,00
521.	SELADOR ACRÍLICO PRIMEIRA LINHA C/ RENDIMENTO DE 100 M2 - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	300	LATA	249,50	74.850,00
522.	SELANTE ADESIVO PU - 400 G	20	LATA	52,06	1.041,20
523.	SERRA CIRCULAR	2	UNIDADE	551,83	1.103,66
524.	SERRA COPO JOGO C/ VÁRIOS TAMANHOS	10	UNIDADE	350,23	3.502,30
525.	SERRA MARMORE	2	UNIDADE	666,46	1.332,92
526.	SERRA MÁRMORE 1450/1500 W	15	UNIDADE	609,22	9.138,30
527.	SERROTE 24"	10	UNIDADE	32,67	326,70
528.	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POLEGADAS COM CABO DE 10 MADEIRA	20	UNIDADE	270,47	5.409,40
529.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) DUPLO	300	UNIDADE	34,16	10.248,00
530.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) SIMPLES	300	UNIDADE	17,33	5.199,00
531.	SILICONE - 280 G	100	UNIDADE	33,72	3.372,00
532.	SILICONE - 50 G	100	UNIDADE	12,88	1.288,00
533.	SPUD DE PVC PARA VASO (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	10,92	1.092,00
534.	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,5 CM X 3M	1000	UNIDADE	63,52	63.520,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

535.	TALHADEIRA - 1/2"	20	UNIDADE	32,61	652,20
536.	TAMBOR DE FECHADURA ALIANÇA OU SIMILAR	10	UNIDADE	41,46	414,60
537.	TAMBOR DE FECHADURA SOPRANO OU SIMILAR	100	UNIDADE	56,30	5.630,00
538.	TAMBOR DE FECHADURA STAM OU SIMILAR	200	UNIDADE	19,48	3.896,00
539.	TANQUE DE FIBRA C/ BOJO - 56 X 56 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	20	UNIDADE	242,20	4.844,00
540.	TANQUE DE FIBRA DUPLO C/ BATEDOR E BOJO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	50	UNIDADE	495,61	24.780,50
541.	TANQUE DE FIBRA TRIPLO - 180 X 70 CM	20	UNIDADE	795,92	15.918,40
542.	TANQUE DE LOUÇA DE 22 L - 59 X 52 CM (CELITE OU SIMILAR)	25	UNIDADE	670,24	16.756,00
543.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	20	UNIDADE	531,15	10.623,00
544.	TÊ DE ANEL LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	400	UNIDADE	18,06	7.224,00
545.	TÊ DE ANEL LATÃO - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	400	UNIDADE	15,46	6.184,00
546.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	350	UNIDADE	17,88	6.258,00
547.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	30	UNIDADE	167,91	5.037,30
548.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	30	UNIDADE	525,42	15.762,60
549.	TÊ DE INSPEÇÃO DE PVC - 100 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	83,19	8.319,00
550.	TE DE PVC ESGOTO -100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	47,71	4.771,00
551.	TÊ DE PVC ROSCA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	4,42	2.210,00
552.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	2,74	1.370,00
553.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	2,18	1.090,00
554.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	7,36	3.680,00
555.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	15,27	4.581,00
556.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	17,88	8.940,00
557.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	99,97	19.994,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

558.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50 X 32 MM	200	UNIDADE	47,07	9.414,00
559.	TÊ DE TRANSIÇÃO AQUATERM - 22 MM X 3/4"	30	UNIDADE	20,16	604,80
560.	TE MISTURADOR CPVC AQUATERM - 22 MM	30	UNIDADE	12,24	367,20
561.	TÊ MISTURADOR CPVC AQUATERM - 28 MM	30	UNIDADE	15,82	474,60
562.	TELA GALINHEIRO 1,50X50	150	MT	312,09	46.813,50
563.	TELA MOSQUITEIRO FIO A FIO 1,20M DE LARGURA.	300	MT	12,04	3.612,00
564.	TELA SOMBREAMENTO, COR PRETA, SOMBRITE 50% 6X10 M	200	ROLO	321,45	64.290,00
565.	TELA TAPUME LARANJA EM ROLOS DE 50 MT X1,20 DE LARGURA	150	UNIDADE	142,32	21.348,00
566.	TELA150 CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO	29	MT	2.724,48	79.009,92
567.	TELHA AMIANTO 3MM	200	UNIDADE	31,90	6.380,00
568.	TELHA AMIANTO 5 MM	200	UNIDADE	74,75	14.950,00
569.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 1,53 X 1,10 M	500	UNIDADE	53,47	26.735,00
570.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 2,44 X 1,10 M	1000	UNIDADE	75,82	75.820,00
571.	TELHA DE FRIBROCIMENTO E= MM - 1,83 X 1,10 M	500	UNIDADE	72,80	36.400,00
572.	TELHA GALVALUME 3	200	UNIDADE	228,62	45.724,00
573.	TELHA GALVALUME 7 MTS	200	UNIDADE	214,12	42.824,00
574.	TELHA GALVALUME 8 MTS TRAPEZOIDAL	134	UNIDADE	594,40	79.649,60
575.	TELHA GALVALUME ONDULADA 6,5 MTS	165	UNIDADE	482,08	79.543,20
576.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ILHÓS TI 2,5 - 8, AZUL EMBALADO C /100 PEÇAS	100	PCT	29,87	2.987,00
577.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TI- 0,5 - 8, BRANCO, EMBALADO C/100 PEÇAS	100	PCT	22,73	2.273,00
578.	THINNER GALÃO - 5 L	100	GL	200,18	20.018,00
579.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 09X19X29 CM	50	MILHEIRO	1.500,00	75.000,00
580.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM	30	MILHEIRO	2.400,00	72.000,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

581.	TIJOLO CERAMICO FURADO 20X30	50000	UNIDADE	1,39	69.500,00
582.	TIJOLO MACIÇO LAMINADO - 10 X 5 X 20 CM	5	MILHEIRO	850,00	4.250,00
583.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	125	LATA	639,30	79.912,50
584.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M ² POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079.	150	UNIDADE	195,65	21.521,50
585.	TINTA EPOXI BASE AGUA ESMALTE PREMIUM MULTISUPERFÍCIES (INTERIOR E EXTERIOR) GALÃO 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	150	GL	261,81	39.271,50
586.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA : COR A DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO ; EMBALAGEM 3,6L; ESMALTE A BASE DE OLEO LATA 3,6L DE 75M POR DEMAQ	150	UNIDADE	135,37	20.305,50
587.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE EMBALAGEM 3,6L	100	UNIDADE	192,49	11.494,00
588.	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO Á BASE D'ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702 - 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	100	GL	181,11	18.111,00
589.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	400	GL	169,33	67.732,00
590.	TINTA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD P/ PAREDE C/ RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR	190	LATA	419,05	79.619,50



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

591.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA METACRILICA E SOLVENTE CONFORME NORMA DO DNT,DER E DA ABNT NBR 11862 2020 PARAMETRO DE CROMATICIDADE X E Y NA NORMA ABNT, NBR15438 NA COR BRANCA -18 LITROS MARCA BEMA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	10	LATA	1.049,81	10.498,10
592.	TINTA PARA PISO PREMIUM C/ RENDIMENTO DE 250M ² CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702 18 LITROS MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	170	LATA	461,09	78.385,30
593.	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE/FOSCO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	200	UNIDADE	54,49	10.898,00
594.	TINTA SPRAY MULTIUSO METALIZADO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	200	UNIDADE	55,40	11.080,00
595.	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20	30	UNIDADE	11,99	359,70
596.	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO P/ LAVATÓRIO	200	UNIDADE	245,33	49.066,00
597.	TORNEIRA DE METAL P/ BANCADA PIA MÓVEL COZINHA	200	UNIDADE	112,87	22.574,00
598.	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ESFERA - 1/2" (DOCOL OU SIMILAR)	250	UNIDADE	40,50	10.125,00
599.	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	200	UNIDADE	285,63	57.126,00
600.	TORNEIRA DE METAL P/ PIA, PAREDE BICA MÓVEL 2158 C- 50 (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE	175,03	17.503,00
601.	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23 (ONEL OU SIMILAR)	150	UNIDADE	73,36	11.004,00
602.	TORQUÊS ARMADOR DE 13" - 13 POLEGADAS	20	UNIDADE	85,31	1.706,20
603.	TRENA - 10 M	50	UNIDADE	80,98	4.049,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

604.	TRENA - 30 M	20	UNIDADE	54,60	1.092,00
605.	TRENA - 5 M	100	UNIDADE	13,87	1.387,00
606.	TRENA - 50 M	10	UNIDADE	67,84	678,40
607.	TRENA FITA AÇO 10 MT	20	UNIDADE	42,67	853,40
608.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 22 MM	100	UNIDADE	77,52	7.752,00
609.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 28 MM	200	UNIDADE	126,85	25.370,00
610.	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO - 25 CM (ONEL OU SIMILAR)	500	UNIDADE	50,31	25.155,00
611.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	62,03	18.609,00
612.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	51,01	25.505,00
613.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	65,17	32.585,00
614.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 40 MM X 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	19,46	5.838,00
615.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	167,20	50.160,00
616.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	196	UNIDADE	406,24	79.623,04
617.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 75 MM X 2 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	96,70	29.010,00
618.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	1000	UNIDADE	34,66	34.660,00
619.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	363,90	72.780,00
620.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	124,54	24.908,00
621.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 250 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	135,58	13.558,00
622.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	57,32	28.660,00
623.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE	93,85	46.925,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

624.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE	38,90	11.670,00
625.	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	15,29	1.529,00
626.	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA (JOELHO AZUL) -Nº 18 (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE	22,43	2.243,00
627.	TUBO PVC 100 6 METROS BRANCO	400	UNIDADE	124,98	49.992,00
628.	TUBO PVC 32 SOLDAVEL - 6 METROS	200	UNIDADE	60,92	12.184,00
629.	TUBO PVC 40 6 METROS BRANCO	200	UNIDADE	48,80	9.760,00
630.	TUBO PVC 50 6 METROS BRANCO	400	UNIDADE	83,56	33.424,00
631.	TUBO PVC 75 6 METROS BRANCO	200	UNIDADE	117,05	23.410,00
632.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1"	100	UNIDADE	27,87	2.787,00
633.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1/2"	100	UNIDADE	14,10	1.410,00
634.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 3/4"	100	UNIDADE	15,53	1.553,00
635.	UNIÃO GALVANIZADA - 2"	50	UNIDADE	133,95	6.697,50
636.	VÁLVULA DE DESCARGA DE METAL C/ ACABAMENTO COLORIDO - 1 1/2" (HIDRA OU SIMILAR)	100	UNIDADE	278,75	27.875,00
637.	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 100 MM	100	UNIDADE	285,63	28.563,00
638.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 1"	100	UNIDADE	69,07	6.907,00
639.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 3/4"	100	UNIDADE	56,30	5.630,00
640.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC C /LADRÃO	100	UNIDADE	14,67	1.467,00
641.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC S/LADRÃO	100	UNIDADE	10,65	1.065,00
642.	VÁLVULA P/ MICTÓRIO	50	UNIDADE	358,89	17.944,50
643.	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA DE METAL	200	UNIDADE	34,53	6.906,00
644.	VÁLVULA P/ TANQUE DE PVC - 1 1/4"	200	UNIDADE	9,17	1.834,00
645.	VARA DE FERO 5.0 12 METROS	500	UNIDADE	44,96	22.480,00
646.	VARA DE FERRO ½ 12 METROS	412	UNIDADE	193,93	79.899,16
647.	VARA DE FERRO 3/8 12 METROS	500	UNIDADE	114,07	57.035,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

648.	VARA DE FERRO 4.2 12 METROS	500	UNIDADE	26,97	13.485,00
649.	VARA DE FERRO 5/16 12 METROS	500	UNIDADE	78,60	39.300,00
650.	VASO SANITÁRIO BRANCO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	50	UNIDADE	406,29	20.314,50
651.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL ADULTO (CELITE OU SIMILAR)	150	UNIDADE	445,74	66.861,00
652.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL INFANTIL (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE	535,33	26.766,50
653.	VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	20	UNIDADE	1.593,50	31.870,00
654.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ESPECIAL OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR)	80	UNIDADE	445,68	35.654,40
655.	VASO SANITÁRIO ESPECIAL OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	20	UNIDADE	409,06	8.181,20
656.	VEDA CALHA - 270 G	150	UNIDADE	71,06	10.659,00
657.	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE C/ RENDIMENTO DE 100 M ² -3,6L (SUVINIL OU SIMILAR)	200	UNIDADE	170,28	34.056,00
658.	VERNIZ MARITIMO FOSCO C/ RENDIMENTO DE 40 M ² -3,6 L (SUVINIL OU SIMILAR)	200	GL	200,96	40.192,00
659.	XADREZ LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML	300	UNIDADE	11,27	3.381,00
660.	ZARCAO GALAO 3,6 L COR CINZA	100	GL	106,32	10.632,00
661.	ZARCAO GALAO 3,6L COR PRETA	100	GL	250,87	25.087,00
662.	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO. Modelo: retangular (holandês/tijolinho). Dimensões: 20x10x08cm. Resistência: 35 Mpa	51	MILEIRO	1.556,46	79.379,46
663.	BLOQUETE /PISO INTETRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES/PARALALEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	1400	M ²	54,58	76.412,00
664.	BLOQUETE SEXTAVADO 20 X 20 X 06 CM 35 MPa	1350	M ²	59,08	79.758,00



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

665.	BLOQUETE SEXTAVADO 20 X 20 X 08 CM 35 MPA	1200	M ²	65,66	78.792,00
666.	MEIO-FIO 10 X 35 X 100 CM	2500	UNIDADE	30,05	75.125,00

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O produto será entregue após Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração em local pré-determinado, no perímetro urbano ou rural do Município de Pedra Dourada-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da OF.

5.3.. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

5.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser adquiridos em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.4.1. É vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução do objeto.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que os produtos serão entregues.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.



8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 01 de junho de 2022.

Igor Rogério Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

- MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRICAO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABAFADOR CONCHA C-200 15 DB	10	UNIDADE			
2.	ABAFADOR DE RUÍDOS	50	UNIDADE			
3.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 1/2"	100	UNIDADE			
4.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 X 1 1/2"	100	UNIDADE			
5.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1/2 X 3/4"	100	UNIDADE			
6.	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 3/4 X 1"	100	UNIDADE			
7.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/2"	150	UNIDADE			
8.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/4"	150	UNIDADE			
9.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"	150	UNIDADE			
10.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2"	150	UNIDADE			
11.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4"	250	UNIDADE			
12.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
14.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
15.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4 " (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
16.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
17.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
18.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	200	UNIDADE			
19.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	100	UNIDADE			
20.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	100	UNIDADE			
21.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	200	UNIDADE			
22.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	100	UNIDADE			
23.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL- 25 MM X 3/4"	200	UNIDADE			
24.	ADUELA DE MADEIRA 12 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	20	UNIDADE			
25.	ADUELA DE MADEIRA 13 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	20	UNIDADE			
26.	ADUELA DE MADEIRA 14 CM X 80 CM X 2,20M COM ALIZARES	20	UNIDADE			
27.	ADUELA DE MADEIRA 18 CM X 80CM X 2,20 M COM ALIZARES	20	UNIDADE			
28.	ADUELA DE MADEIRA 20 CM X 80 CM X 2,20 M COM ALIZARES	20	UNIDADE			
29.	AGUARRÁS MINERAL - 5 L	50	LATA			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

30.	ALAVANCA DE AÇO - 1,5 M	50	UNIDADE			
31.	ALÇA PERFORMADA 25,00 MM2	50	UNIDADE			
32.	ALÇA PREFORMADA 10,00 MM2	30	UNIDADE			
33.	ALÇA PREFORMADA 16,00 MM2	60	UNIDADE			
34.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 8 POLEGADAS	20	UNIDADE			
35.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - 6POL	10	UNIDADE			
36.	ALICATE DE PRESSÃO	10	UNIDADE			
37.	ALICATE NIVELADOR	2	UNIDADE			
38.	ALICATE POTE	2	UNIDADE			
39.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM	500	UNIDADE			
40.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM	500	UNIDADE			
41.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM	300	UNIDADE			
42.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM	300	UNIDADE			
43.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	200	UNIDADE			
44.	ARAME GALVANIZADO - Nº 14	300	KG			
45.	ARAME GALVANIZADO - Nº 16	200	KG			
46.	ARAME RECOZIDO - Nº 12	500	KG			
47.	ARAME RECOZIDO - Nº 14	500	KG			
48.	ARAME RECOZIDO - Nº 18	500	KG			
49.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	150	UNIDADE			
50.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	100	UNIDADE			
51.	AREIA FINA LAVADA	984	M ³			
52.	AREIA GROSSA LAVADA	530	M ³			
53.	AREIA MÉDIA	800	M ³			
54.	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	3000	SACO			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

55.	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)	1870	SACO			
56.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO 20 KG	150	UNIDADE			
57.	ARMÁRIO P/ BANHEIRO DE PVC C/ ESPELHO	50	UNIDADE			
58.	ASPERSOR P/ ÁGUA - 12"	12	UNIDADE			
59.	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO - CELITE	100	UNIDADE			
60.	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A – 32 X 57 CM	2000	M ²			
61.	BARRA DE APOIO CROMADA - 50 CM	30	UNIDADE			
62.	BARRA DE APOIO CROMADA - 60 CM	40	UNIDADE			
63.	BARRA DE APOIO CROMADA - 80 CM	60	UNIDADE			
64.	BASCULANTE S/ GRADE - 50 X 50 CM	100	UNIDADE			
65.	BASCULANTE S/ GRADE - 60 X 60 CM	100	UNIDADE			
66.	BETONEIRA 120 LT	5	UNIDADE			
67.	BICA CORRIDA	1000	M			
68.	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39 TRÊS FUROS	10000	UNIDADE			
69.	BLOCO DE CIMENTO 9 X 19 X 39	10000	UNIDADE			
70.	BOIA PLÁSTICA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
71.	BOIA PLÁSTICA - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
72.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 34	100	UNIDADE			
73.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 35	100	UNIDADE			
74.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 36	100	UNIDADE			
75.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 37	100	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

76.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 38	100	UNIDADE			
77.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 39	100	UNIDADE			
78.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO - FORRADA BRACOL Nº 40	100	UNIDADE			
79.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 34	100	UNIDADE			
80.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 35	100	UNIDADE			
81.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 36	100	UNIDADE			
82.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 38	100	UNIDADE			
83.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 39	100	UNIDADE			
84.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 37	100	UNIDADE			
85.	BOTA GALOCHA DE PVC BRANCA- CANO CURTO MÉDIO - FORRADA BRACOL Nº 40	100	UNIDADE			
86.	BOTA SETE LÉGUAS CANO LONGO	80	PAR			
87.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 38	150	UNIDADE			
88.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO- BICO DE PVC- PU	150	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	BIDENSIDADE - PRETA - TAM 39					
89.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO-BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 40	150	UNIDADE			
90.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO-BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 41	150	UNIDADE			
91.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO-BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE -PRETA - TAM 42	150	UNIDADE			
92.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCINADA EM COURO-BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA - TAM 43	100	UNIDADE			
93.	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO - BICO DE PVC- PU BIDENSIDADE - PRETA- TAM 44	100	UNIDADE			
94.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC	50	UNIDADE			
95.	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"	50	UNIDADE			
96.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM 01 METRO	30	UNIDADE			
97.	BRITA GNAISSE - TIPO 0	460	M ³			
98.	BRITA GNAISSE - TIPO 01	470	M ³			
99.	BRITA GNAISSE - TIPO 02	470	M ³			
100.	BROCA CHATA 3/4"	20	UNIDADE			
101.	BROCA CHATA 5/8"	20	UNIDADE			
102.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3,5 MM	50	UNIDADE			
103.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 3MM	50	UNIDADE			
104.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 4 MM	50	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

105.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 4,5 MM	50	UNIDADE			
106.	BROCA DE AÇO RAPIDO - 8 MM	50	UNIDADE			
107.	BROCA DE AÇO RAPIDO-10 MM	50	UNIDADE			
108.	BROCA DE VIDEA 8MM	50	UNIDADE			
109.	BROCA DE VIDEA 10MM	50	UNIDADE			
110.	BROCA DE VIDEA 12MM	50	UNIDADE			
111.	BROCA DE VIDEA 5MM	50	UNIDADE			
112.	BROCHA DE NYLON	100	UNIDADE			
113.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 10'	1500	UNIDADE			
114.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 6	1500	UNIDADE			
115.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 7'	1500	UNIDADE			
116.	BUCHA COM PARAFUSO PHILIPS Nº 8'	1500	UNIDADE			
117.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 7 MM	1000	UNIDADE			
118.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 8 MM	1000	UNIDADE			
119.	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL 6 MM	1000	UNIDADE			
120.	BUCHA GALVANIZADA - 1/2 X 3/4"	100	UNIDADE			
121.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CPVC - 28 X 22 MM	100	UNIDADE			
122.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM	100	UNIDADE			
123.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM	100	UNIDADE			
124.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM	100	UNIDADE			
125.	CABO COBRE 10,00 MM, ISOL 750 V, COR AZUL CLARO	55	M			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

126.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 06X19AF RD	100	MT			
127.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 06X19AF RD	100	MT			
128.	CABO DE COBRE 25,00 MM	80	M			
129.	CABO DE COBRE 95,00 MM	50	M			
130.	CABO DE ENXADA DE MADEIRA	100	UNIDADE			
131.	CABO DE ENXADÃO DE MADEIRA	50	UNIDADE			
132.	CABO DE PICARETA	150	UNIDADE			
133.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	1000	MT			
134.	CABO FLEXIVEL 10MM	1000	MT			
135.	CABO FLEXÍVEL 16 M	1000	MT			
136.	CABO FLEXIVEL 2,5MM	1000	MT			
137.	CABO FLEXIVEL 4MM	1000	MT			
138.	CABO FLEXIVEL 6MM	1000	MT			
139.	CABO PARA FOICE	10	UNIDADE			
140.	CABO PARA PICARETA	30	UNIDADE			
141.	CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM	30	UNIDADE			
142.	CABO PARA TELEFONE 2 PARES COM 100 METROS	100	ROLO			
143.	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM	150	UNIDADE			
144.	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 16 MM ²	200	MT			
145.	CABO QUADRUPLEX 25,00 MM	550	M			
146.	CABO ROLO DE ESPUMA 23 CM	30	UNIDADE			
147.	CABO TRIPLEX 10MM	300	MT			
148.	CABO TRIPLEX 16MM	500	MT			
149.	CADEADO - 25 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

150.	CADEADO - 30 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE			
151.	CADEADO - 40 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE			
152.	CADEADO - 50 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13	50	UNIDADE			
153.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000 L	80	UNIDADE			
154.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 2000 L	20	UNIDADE			
155.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 250 L	50	UNIDADE			
156.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 500 L	100	UNIDADE			
157.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EXTERNA ALTA - COM TUBO DESCENDO ENGATE E ESPUDE	100	KIT			
158.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 172 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	150	UNIDADE			
159.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 230 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
160.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 2 X 4	500	UNIDADE			
161.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 4	500	UNIDADE			
162.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
163.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
164.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 185 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
165.	CAL HIDRATADA - SC 15 KG	1500	SACO			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

166.	CAL P/ PINTURA - 5 KG	2000	SACO			
167.	CAP DE ROSCA DE PVC 1/2"	50	UNIDADE			
168.	CAP DE ROSCA DE PVC 3/4"	50	UNIDADE			
169.	CAP DE ROSCA DE PVC 1"	50	UNIDADE			
170.	CAPACETE COM ABA TOTAL	50	UNIDADE			
171.	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	50	UNIDADE			
172.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L	100	UNIDADE			
173.	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	100	UNIDADE			
174.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE FERRO E LÂMINA DE 4 MM DE ESPESSURA	50	UNIDADE			
175.	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 10" UTILIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICOS, FORJADA E TOTALMENTE TEMPERADAS, POSSUI ABERTURA LIMITADA POR UMA MOLA DE TRAÇÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES 255MM, ABERTURA DA BOCA 31MM, PESO 470GRS. MARCA DE REFERÊNCIA CORNETA, SIMILAR OU SUPERIOR	10	UNIDADE			
176.	CHAVE COMBINADA 08	20	UNIDADE			
177.	CHAVE COMBINADA 10	20	UNIDADE			
178.	CHAVE COMBINADA 11	20	UNIDADE			
179.	CHAVE DE FENDA 1/4 PONTA CHATA 5X100 MM	20	UNIDADE			
180.	CHAVE DE FENDA 3/16	20	UNIDADE			
181.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 5X150 MM	20	UNIDADE			
182.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X150 MM	20	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

183.	CHAVE DE FENDA 5/10 PONTA CHATA 6X200 MM	20	UNIDADE			
184.	CHAVE DE FENDA 5/16-6	20	UNIDADE			
185.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"	20	UNIDADE			
186.	CHAVE DE FENDA PONTA 1/4X6"	20	UNIDADE			
187.	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5/16X6	20	UNIDADE			
188.	CHAVE PHILIPS 1/4	20	UNIDADE			
189.	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE			
190.	CIMENTO CP II E-32 - SC 50 KG	2.376	SACO			
191.	CIMENTO CP III 40 RS 50KG	1000	SACO			
192.	COLA CANO PVC 75GR	100	UNIDADE			
193.	COLA CONTATO DE SAPATEIRO TAPECEIRO GALÃO 3,6 LTS	50	GALÃO			
194.	COLA P/ CANO DE PVC - 175 G	150	UNIDADE			
195.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 10	50	UNIDADE			
196.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 8	120	UNIDADE			
197.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 9	120	UNIDADE			
198.	CONCRETO FLUIDO PRONTO GRAUTE - 25 KG	100	SACO			
199.	CONECTOR DE PERFORAÇÃO 120 MM	10	UNIDADE			
200.	CONECTOR DE PERFORAÇÃO 16,00 MM	150	UNIDADE			
201.	CONECTOR DE PERFORAÇÃO 25,00 MM	70	UNIDADE			
202.	CONECTOR H1	60	UNIDADE			
203.	CORDA 08	100	MT			
204.	CORDA 10	100	MT			
205.	CORDA 14	100	MT			
206.	CORDA 6 MM	1000	MT			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

207.	CORDA DE NYLON - 12 MM	300	M			
208.	CORDA DE NYLON - 18 MM	200	M			
209.	CORPO CAIXA DE INSPEÇÃO - 250 MM	50	UNIDADE			
210.	CORRENTE (4MM)	100	MT			
211.	CORRENTE DE PVC P/ CALHA 8 MM	100	M			
212.	CORRENTE GALVANIZADA - 12,5 MM	100	M			
213.	CORRENTE GALVANIZADA - 9,5 MM	100	M			
214.	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL - 49 X 32,5 CM	20	UNIDADE			
215.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 1 - 47 X 30 X 14CM	100	UNIDADE			
216.	CUBA EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA Nº 2 - 56 X 34 X 14 CM	100	UNIDADE			
217.	CUNHAS PARA ALICATE NIVELADOR	300	UNIDADE			
218.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM	500	UNIDADE			
219.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM	250	UNIDADE			
220.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 100 MM	200	UNIDADE			
221.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 40 MM	200	UNIDADE			
222.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 50 MM	200	UNIDADE			
223.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM	100	UNIDADE			
224.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM	100	UNIDADE			
225.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM	50	UNIDADE			
226.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 75 MM	50	UNIDADE			
227.	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA - 30 X 12 CM	50	UNIDADE			
228.	DESEMPENADEIRA DE AÇO - 7 X 16 CM	50	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

229.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 12 X 24 CM	50	UNIDADE			
230.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - 18 X 28 CM	50	UNIDADE			
231.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA - 18 X 28 CM	50	UNIDADE			
232.	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIARIA (SOLVENTE) LATA 18 LITROS	70	LATA			
233.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO DE 4-3/8 POLEGADAS.	100	UNIDADE			
234.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" 1/2	100	UNIDADE			
235.	DISCO DE CORTE PARA PEDRA 4"1/2	30	UNIDADE			
236.	DISCO DE LIXAR FERRO 50 - 4"	60	UNIDADE			
237.	DISCO DE LIXAR FERRO 80 - 4"	60	UNIDADE			
238.	DISCO DE MAKITA P/ POCELANATO	200	UNIDADE			
239.	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE WIDEA 185 7 1/4 - 20 MM - 24 DENTES	50	UNIDADE			
240.	DISCO DE SERRA MÁRMORE	50	UNIDADE			
241.	DISCO POLICORTE 10X1/18 X 5/8	10	UNIDADE			
242.	DISJUNTOR DIM MONOFÁSICO 32A	25	UNIDADE			
243.	DISJUNTOR DIM TRIFÁSICO 80A	10	UNIDADE			
244.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 200 A	5	UNIDADE			
245.	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO	5	UNIDADE			
246.	DOBRADIÇA COLONIAL 3 1/2 - PACOTE COM 3	50	PCT			
247.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 2,5"	300	UNIDADE			
248.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3"	300	UNIDADE			
249.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 3,5"	300	UNIDADE			
250.	DOBRADIÇA COMUM POLIDA - 4"	600	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

251.	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 1/2	50	UNIDADE			
252.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 120MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 27.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 3000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
253.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 148MM E DIÂMETRO 65MM. BICO ROSQUEÁVEL DIÂMETRO EXTERNO 20MM. FUNDO VEDADO. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
254.	ELEMENTO PARA FILTRO DE BEBEDOURO CARBON BLOCK ALTURA 170MM E DIÂMETRO 65MM. VASADO DE AMBOS OS LADOS DIÂMETRO APROXIMADO 25.5MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
255.	ENGATE DE PVC - 30 CM	150	UNIDADE			
256.	ENGATE DE PVC - 40 CM	200	UNIDADE			
257.	ENGATE DE PVC - 50 CM	150	UNIDADE			
258.	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	50	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

259.	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA, DUAS CARAS OU SIMILAR (LARGA)	500	UNIDADE			
260.	ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SGUNDO NORMAS ABNT NBR 6413	100	UNIDADE			
261.	ENXADÃO C/ CABO DE FERRO	80	UNIDADE			
262.	ESCADA DE AÇO - 7 DEGRAUS	100	UNIDADE			
263.	ESMERILADEIRA	2	UNIDADE			
264.	ESPAÇADOR - 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	300	PACOTE			
265.	ESPÁTULA - 1	50	UNIDADE			
266.	ESPÁTULA - 1/2"	50	UNIDADE			
267.	FACÃO EM AÇO INOX 18" COM CABO DE POLIPROPILENO	50	UNIDADE			
268.	FACÃO LAMINA DE AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	20	UNIDADE			
269.	FECHADURA ELÉTRICA 12V PARA ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PORTEIRO ELETRÔNICO, ACIONADOR E CONTROLE DE ACESSO. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, INSTALADA SOBREPOSTA EM PORTAS DE MADEIRA OU METAL, COM ABERTURA INTERNA (PARA DENTRO). ACOMPANHAM DUAS CHAVES PARA ACIONAMENTO MANUAL. COMPRIMENTO: 159,4MM / LARGURA: 108,5MM / ALTURA: 38,25MM. ABNT NBR 13051:2014. (AGL OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
270.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 3"	100	UNIDADE			
271.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 4"	30	UNIDADE			
272.	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 5"	100	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

273.	FILITO NATURAL PAVIONE, FEITO DE ROCHA MOÍDA PARA DAR LIGA NA MASSA DE EMBOLSO, USADO TAMBÉM PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS SACO DE 18 LITROS	300	SACO			
274.	FILTRO DE BEBEDOURO APARELHO POR PRESSÃO, VAZÃO MÁXIMA DE 200L/H. ALTURA 114MM E DIÂMETRO 222MM. REDUÇÃO DE CLORO LIVRE \geq 75%. VIDA ÚTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES QUE VARIAM DE ACORDO COM A QUALIDADE DA ÁGUA E FREQUÊNCIA DE USO. (IGATU OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
275.	FITA CREPE 18 MM - 50 M	2000	UNIDADE			
276.	FITA CREPE 50 MM - 50 M	1000	UNIDADE			
277.	FITA DE AUTOFUSÃO, PROFISSIONAL, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO 10M, CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: 69 KV, TEMPERATURA MÁXIMA: 90°C	20	UNIDADE			
278.	FITA ISOLANTE 20 METROS	10	UNIDADE			
279.	FITA VEDA ROSCA 18 MM - 25 M	200	UNIDADE			
280.	FLANGE C/ ROSCA - 1 1/2"	150	UNIDADE			
281.	FLANGE C/ ROSCA - 1"	150	UNIDADE			
282.	FLANGE C/ ROSCA - 1/2"	150	UNIDADE			
283.	FLANGE C/ ROSCA - 3/4"	150	UNIDADE			
284.	FOICE COMUM COM CABO	20	UNIDADE			
285.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE			
286.	FURADEIRA MARTELETE	2	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

287.	FURADEIRA PEQUENA	10	UNIDADE			
288.	GANCHO C/ BUCHA - 6 MM	300	UNIDADE			
289.	GANCHO C/ BUCHA - 8 MM	300	UNIDADE			
290.	GESSO DE SECAGEM RAPIDA 1 KG	60	KG			
291.	GESSO EM PÓ	200	KG			
292.	GRELHA DE PVC QUADRADA - 10 X 10 CM	50	UNIDADE			
293.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 10 X 10 CM	100	UNIDADE			
294.	GRELHA INOX C/ CAIXILHO AÇO 304 - 15 X 15 CM	100	UNIDADE			
295.	ISOLADOR DE PLÁSTICO PARA FIO 30 X 30MM - ISOLAÇÃO DE ATÉ 35.000 VOLTS	200	UNIDADE			
296.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 22 MM	100	UNIDADE			
297.	JOELHO CPVC AQUATERM 90° - 28 MM	100	UNIDADE			
298.	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - 3/4"	20	UNIDADE			
299.	JOELHO DE LATÃO 90° - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
300.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 1/2"	200	UNIDADE			
301.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
302.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
303.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
304.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
305.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
306.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

307.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
308.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
309.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
310.	JOELHO DE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE			
311.	JOELHO DE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	500	UNIDADE			
312.	JOELHO DE PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	200	UNIDADE			
313.	JOELHO PARA ESGOTO 40MM X 90º	100	UNIDADE			
314.	JOELHO PARA ESGOTO 50MM X 90º	200	UNIDADE			
315.	JOELHO PARA ESGOTO 75MM X 90º	200	UNIDADE			
316.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM	200	UNIDADE			
317.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	200	UNIDADE			
318.	JOELHO PVC SOLDAVEL 60 MM	100	UNIDADE			
319.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
320.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"(AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
321.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	100	UNIDADE			
322.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	150	UNIDADE			
323.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	100	UNIDADE			
324.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	50	UNIDADE			
325.	JUNÇÃO PARA TUBO ESGOTO 50 MM	100	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

326.	LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU SIMILAR	100	UNIDADE			
327.	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 100W	30	UNIDADE			
328.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W - 127V - LUZ BRANCA	300	UNIDADE			
329.	LAMPADA LED 9W	30	UNIDADE			
330.	LÁPIS PARA CARPinteIRO.	100	UNIDADE			
331.	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
332.	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
333.	LIMA PARA SERROTE E ENXADA	20	UNIDADE			
334.	LIQUI-BRILHO COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 METROS - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	120	UNIDADE			
335.	LIXA D`ÁGUA - NÚMERO 220	300	UNIDADE			
336.	LIXA D` ÁGUA GRÃO 25000 - 225X275MM	300	UNIDADE			
337.	LIXA D`ÁGUA Nº 180	300	FLS			
338.	LIXA D'AGUA 100 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 80 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES ACIMA.	1000	UNIDADE			
339.	LIXA D'AGUA 120 -LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS.APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA	1000	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	REPARAÇÃO DE APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 100 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES ACIMA					
340.	LIXA D'AGUA 150 - LIXA A PROVA D'AGUA, UTILIZADA PARA LIXAMENTO A ÚMIDO EM PEÇAS METALICAS. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REPARAÇÃO DE AUTOMOTIVA E PREPARO DE SUPERFÍCIES DE METAIS E CONSTRUÇÃO CÍVIL. DIMENSÕES DO GRÃO: 120 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES ACIMA.	300	UNIDADE			
341.	LIXA D'AGUA 80 - LIXA COM COSTADO DE PANOS, USADA EM LIXAMENTOS DE FERRO E METAIS EM GERAL. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE TINTAS, DESBASTE DE MASSAS PLASTICAS E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES DO GRÃO: 320 E FOLHA: 225 X 275 MM REFERENCIA: TIGRE, TATU, NORTON, 3M, SIMILAR OU SUPERIOR QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇOES ACIMA.	1000	UNIDADE			
342.	LONA PRETA E BRANCA RESISTENTE 8X50 – BOBINA DE NO MÍNIMO 41 KG.	44	MT			
343.	LUMINÁRIA PÚBLICA COM BOCAL DE 40	30	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

344.	LUVA AGUATERM - 22 MM	20	UNIDADE			
345.	LUVA AGUATHERM - 28 MM	20	UNIDADE			
346.	LUVA ANEL DE LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
347.	LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
348.	LUVA DE BRONZE - 1/2"	100	UNIDADE			
349.	LUVA DE BRONZE - 3/4" X 1/2"	100	UNIDADE			
350.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	300	UNIDADE			
351.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	100	UNIDADE			
352.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	100	UNIDADE			
353.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	200	UNIDADE			
354.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	100	UNIDADE			
355.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	100	UNIDADE			
356.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	100	UNIDADE			
357.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	100	UNIDADE			
358.	LUVA DE ESGOTO DE CORRER - 100 MM	500	UNIDADE			
359.	LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	100	UNIDADE			
360.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM G	100	UNIDADE			
361.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM GG	100	UNIDADE			
362.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM M	100	UNIDADE			
363.	LUVA DE LIMPEZA MULTIUSO - EM LATEX AMARELA - TAM P	100	UNIDADE			
364.	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	100	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

365.	LUVA DE PVC - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
366.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
367.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
368.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
369.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
370.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
371.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
372.	LUVA DE RASPA CANO CURTO	500	PAR			
373.	LUVA DE RASPA CANO LONGO	500	PAR			
374.	LUVA DE TRANSIÇÃO AQUATERM 22 X 25 MM	20	UNIDADE			
375.	LUVA GALVANIZADA - 1 1/2"	50	UNIDADE			
376.	LUVA GALVANIZADA - 1"	50	UNIDADE			
377.	LUVA GALVANIZADA - 1/2"	50	UNIDADE			
378.	LUVA GALVANIZADA - 3/4"	50	UNIDADE			
379.	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO - 2 X 1 1/2"	50	UNIDADE			
380.	LUVA LÁTEX BORRACHA - G	500	PAR			
381.	LUVA LÁTEX BORRACHA - XG	500	PAR			
382.	LUVA RASPA LONGA - CONFECCIONADA EM COURO - SOLDADOR- PEDREIRO- SERRALHEIRO - TAM ÚNICO	300	UNIDADE			
383.	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" - 15 M	250	UNIDADE			
384.	MANGUEIRA EMBORRACHADA - 3/4"	300	MT			
385.	MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM SILICONADA - 1/2"	1000	MT			
386.	MANTA ASFÁLTICA - 10 CM X 10 MT	30	ROLO			
387.	MANTA ASFÁLTICA - 20 CM X 10 MT	250	ROLO			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

388.	MANTA ASFÁLTICA - 30 CM X 10 MT	100	ROLO			
389.	MANTA ASFÁLTICA - 45 CM X 10 MT	150	ROLO			
390.	MARRETA 10 KG COM CABO	15	UNIDADE			
391.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 1 KG	120	UNIDADE			
392.	MARRETA C/ CABO DE FERRO - 2 KG	15	UNIDADE			
393.	MARRETA OITAVA 4 KG COM CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE			
394.	MARTELO COM 22 MM COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE			
395.	MARTELO DE BORRACHA - 60 MM	25	UNIDADE			
396.	MARTELO DE BORRACHA - 80 MM	25	UNIDADE			
397.	MARTELO DE CARPINTERO 23 MM COM UNHA E CABO CURTO (70CM)	20	UNIDADE			
398.	MARTELO UNHA CARPINTERO DE 29MM COM CABO DE MADEIRA	30	UNIDADE			
399.	MARTELO UNHA COM 27 MM COM CABO DE MADEIRA	20	UNIDADE			
400.	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL C/ 1 FILTRO	500	UNIDADE			
401.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL C/ 2 FILTROS P/ PINTURA, INDICADA P/ FILTRO DE VAPOR ORGÂNICO E GASES ÁCIDOS	100	UNIDADE			
402.	MASSA ACRÍLICA - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)	284	LATA			
403.	MASSA CORRIDA LATA 25 KG	300	LATA			
404.	MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO	50	LATA			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.					
405.	MASSA PLÁSTICA - 400 G	300	LATA			
406.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 1/2"	100	UNIDADE			
407.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 3/4"	100	UNIDADE			
408.	MICRO ESFERA DE VIDRO NBR16184 SACO COM 25 KG	20	SACO			
409.	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA AUTOSIFONADO (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
410.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR")	300	UNIDADE			
411.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
412.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1" (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
413.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
414.	NIPPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
415.	NIPPLE GALVANIZADO - 1 1/2"	50	UNIDADE			
416.	NIPPLE GALVANIZADO - 1"	50	UNIDADE			
417.	NIPPLE GALVANIZADO - 1/2"	100	UNIDADE			
418.	NIPPLE GALVANIZADO - 3/4"	100	UNIDADE			
419.	NÍVEL DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO	50	UNIDADE			
420.	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES - ANTIRISCO.	40	UNIDADE			
421.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	500	UNIDADE			
422.	PA DE OBRA BICO	15	UNIDADE			
423.	PA DE OBRA QUADRADA	15	UNIDADE			
424.	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	500	UNIDADE			
425.	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 - 25 GRAMAS - PACOTE COM 20 UNIDADES.	500	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

426.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 12 PHILIPS	1500	UNIDADE			
427.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 5 PHILIPS	1500	UNIDADE			
428.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - 10 MM	300	UNIDADE			
429.	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - Nº 8	200	PAR			
430.	PARAFUSO GALVANIZADO 25,00 MM	20	UNIDADE			
431.	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO C/ ARRUELA E BORRACHA - 110 MM	1500	UNIDADE			
432.	PE DE CABRA	5	UNIDADE			
433.	PÉ DE CABRA 5/8"X0.80M	20	UNIDADE			
434.	PEÇA DE FIO, ISOLAMENTO ANTICHAMA 2,5 MM, COM 100 MM	10	UNIDADE			
435.	PEÇA DE FIO, ISOLAMENTO ANTICHAMA 4,0 MM, 100 MM	5	UNIDADE			
436.	PEDRA CALÇADINHA GNAISSE	500	M3			
437.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA GROSSA	50	UNIDADE			
438.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA FINA	1	UNIDADE			
439.	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM	40	UNIDADE			
440.	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	500	UNIDADE			
441.	PINCEL - 1 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
442.	PINCEL - 1" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
443.	PINCEL - 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
444.	PINCEL - 2 1/2" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
445.	PINCEL - 2" (ROMA OU SIMILAR)	400	UNIDADE			
446.	PINCEL - 3" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
447.	PINCEL - 4" (ROMA OU SIMILAR)	200	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

448.	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A – 57 X 57 CM	1000	M2			
449.	PISO CERÂMICO PEI 5 CLASSE A - 57 X 57 CM	1000	M2			
450.	PISO CERAMICO PEI 5 CLASSE A 50 X 50 CM	1000	M2			
451.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	5	UNIDADE			
452.	PLAFON - 30 X 30 CM	300	UNIDADE			
453.	PLAINA ELETRICA	2	UNIDADE			
454.	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO MACIÇO	200	UNIDADE			
455.	PONTEIRO - 1/2"	30	UNIDADE			
456.	PORTA ALUMÍNIO BRILHANTE SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO - 2,10X90	10	UNIDADE			
457.	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO SOCIAL COM POSTIGO VIDRO CANELADO -2,10X80	10	UNIDADE			
458.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 60 CM	20	UNIDADE			
459.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 - 210 X 80 CM	30	UNIDADE			
460.	PORTA DE LAMBRIL TRAPEZOIDAL CHAPA 20 C/ PUXADOR HORIZONTAL P/ ACESSIBILIDADE - 210 X 90 CM	20	UNIDADE			
461.	PORTA DE MADEIRA LISA MACIÇA DE 80 X 210 CM, E = 35 MM	50	UNIDADE			
462.	PORTA GRELHA DE PVC QUADRADA - Nº 14	30	UNIDADE			
463.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 10 X 10 CM	30	UNIDADE			
464.	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 15 X 15 CM	30	UNIDADE			
465.	PORTA METALICA 70 X 210 CM	50	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

466.	PORTA METALICA 90 X 210 CM	50	UNIDADE			
467.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE METAL - 400 MM	30	UNIDADE			
468.	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE EM METAL	50	UNIDADE			
469.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 70 CM	15	UNIDADE			
470.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 80 CM	15	UNIDADE			
471.	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 90 CM	15	UNIDADE			
472.	PORTA-CADEADO ZINCANDO 2.1/2" - 63,5 MM	6	UNIDADE			
473.	POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	300	M3			
474.	PREGO 12 X 12	100	KG			
475.	PREGO 16X24	100	KG			
476.	PREGO 17X21	500	KG			
477.	PREGO 18 X 30	100	KG			
478.	PREGO 19 X 36	100	KG			
479.	PREGO 20X48	100	KG			
480.	PREGO 26X84	100	KG			
481.	PRUMO DE PEDREIRO POLIDO DE AÇO	20	UNIDADE			
482.	RALO SECO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	20	UNIDADE			
483.	RALO SIFONADO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
484.	RASTELO DE GRAMA METALICO COM CABO DE MADEIRA	50	UNIDADE			
485.	REATOR DE SÓDIO 100W	30	UNIDADE			
486.	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	50	UNIDADE			
487.	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM	50	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

488.	REFIL FILTRO P/ FILTRO INDUSTRIAL TIPO IGATU - 569	100	UNIDADE			
489.	REFLETOR DE LED 100 W	10	UNIDADE			
490.	REFLETOR DE LED 150 W	10	UNIDADE			
491.	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA D' ÁGUA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VOLTAGEM 110V/220V, MODELO DE LÂMPADA: LED, MODELO: SLIM QUADRADO, POTÊNCIA: 400W, COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6500K), MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, CARCAÇA: COR PRETO, VIDA ÚTIL ESTIMULADA ATÉ 45.000 HORAS. LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 33600 LM. VOLTAGEM: AC85-265V (BIVOLT), ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, CERTIFICAÇÃO: CE, PROTEÇÃO: IP66 9 (RESISTENTE A ÁGUA).	44	UNIDADE			
492.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1 1/2"	100	UNIDADE			
493.	REGISTRO DE ESFERA DE METAL C/ ALAVANCA - 1"	100	UNIDADE			
494.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 20 MM	250	UNIDADE			
495.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 25 MM	250	UNIDADE			
496.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 32 MM	100	UNIDADE			
497.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 50 MM	100	UNIDADE			
498.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1 1/2"	200	UNIDADE			
499.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1"	100	UNIDADE			
500.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1/2"	150	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

501.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 3/4"	150	UNIDADE			
502.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
503.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
504.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO C-50 - 3/4" (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
505.	REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO C-50 - 3/4"	200	UNIDADE			
506.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M	30	UNIDADE			
507.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 3 M	30	UNIDADE			
508.	REJUNTE EPOXI CORES DIVERSAS - 1KG	50	KG			
509.	REJUNTE P/ PISOS CORES DIVERSAS - SC 1 KG	1000	KG			
510.	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO (HIDRA OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
511.	RESERVATÓRIO TÉRMICO - 300 L	5	UNIDADE			
512.	RISCADDEIRA DE PISO GRANDE	2	UNIDADE			
513.	ROLDANA PARA PORTÃO DE 3" CANAL "U" DE 1/2" EM AÇO LAMINADO	100	UNIDADE			
514.	ROLO DE ARAME FARPADÔ C/100 METROS	2	ROLO			
515.	ROLO DE ESPUMA - 5 CM (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
516.	ROLO DE ESPUMA - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
517.	ROLO DE LÃ - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
518.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	250	UNIDADE			
519.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	500	UNIDADE			
520.	ROLO PARA TEXTURA - 23 CM	40	UNIDADE			
521.	SELADOR ACRÍLICO PRIMEIRA LINHA C/	300	LATA			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	RENDIMENTO DE 100 M2 - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)					
522.	SELANTE ADESIVO PU - 400 G	20	LATA			
523.	SERRA CIRCULAR	2	UNIDADE			
524.	SERRA COPO JOGO C/ VÁRIOS TAMANHOS	10	UNIDADE			
525.	SERRA MARMORE	2	UNIDADE			
526.	SERRA MÁRMORE 1450/1500 W	15	UNIDADE			
527.	SERROTE 24"	10	UNIDADE			
528.	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POLEGADAS COM CABO DE 10 MADEIRA	20	UNIDADE			
529.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) DUPLO	300	UNIDADE			
530.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) SIMPLES	300	UNIDADE			
531.	SILICONE - 280 G	100	UNIDADE			
532.	SILICONE - 50 G	100	UNIDADE			
533.	SPUD DE PVC PARA VASO (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
534.	TÁBUA DE PINUS 30CM X 2,5 CM X 3M	1000	UNIDADE			
535.	TALHADEIRA - 1/2"	20	UNIDADE			
536.	TAMBOR DE FECHADURA ALIANÇA OU SIMILAR	10	UNIDADE			
537.	TAMBOR DE FECHADURA SOPRANO OU SIMILAR	100	UNIDADE			
538.	TAMBOR DE FECHADURA STAM OU SIMILAR	200	UNIDADE			
539.	TANQUE DE FIBRA C/ BOJO - 56 X 56 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	20	UNIDADE			
540.	TANQUE DE FIBRA DUPLO C/ BATEDOR E BOJO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
541.	TANQUE DE FIBRA TRIPLO - 180 X 70 CM	20	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

542.	TANQUE DE LOUÇA DE 22 L - 59 X 52 CM (CELITE OU SIMILAR)	25	UNIDADE			
543.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO - 110 X 53 CM (DURALEVI OU SIMILAR)	20	UNIDADE			
544.	TÊ DE ANEL LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	400	UNIDADE			
545.	TÊ DE ANEL LATÃO - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	400	UNIDADE			
546.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	350	UNIDADE			
547.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	30	UNIDADE			
548.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	30	UNIDADE			
549.	TÊ DE INSPEÇÃO DE PVC - 100 X 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
550.	TE DE PVC ESGOTO -100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
551.	TÊ DE PVC ROSCA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
552.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
553.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
554.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
555.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
556.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
557.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
558.	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50 X 32 MM	200	UNIDADE			
559.	TÊ DE TRANSIÇÃO AQUATERM - 22 MM X 3/4"	30	UNIDADE			
560.	TE MISTURADOR CPVC AQUATERM – 22 MM	30	UNIDADE			
561.	TÊ MISTURADOR CPVC AQUATERM - 28 MM	30	UNIDADE			
562.	TELA GALINHEIRO 1,50X50	150	MT			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

563.	TELA MOSQUITEIRO FIO A FIO 1,20M DE LARGURA.	300	MT			
564.	TELA SOMBREAMENTO, COR PRETA, SOMBRITE 50% 6X10 M	200	ROLO			
565.	TELA TAPUME LARANJA EM ROLOS DE 50 MT X1,20 DE LARGURA	150	UNIDADE			
566.	TELA150 CERCA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO	29	MT			
567.	TELHA AMIANTO 3MM	200	UNIDADE			
568.	TELHA AMIANTO 5 MM	200	UNIDADE			
569.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 1,53 X 1,10 M	500	UNIDADE			
570.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 2,44 X 1,10 M	1000	UNIDADE			
571.	TELHA DE FIBROCIMENTO E= MM - 1,83 X 1,10 M	500	UNIDADE			
572.	TELHA GALVALUME 3	200	UNIDADE			
573.	TELHA GALVALUME 7 MTS	200	UNIDADE			
574.	TELHA GALVALUME 8 MTS TRAPEZOIDAL	134	UNIDADE			
575.	TELHA GALVALUME ONDULADA 6,5 MTS	165	UNIDADE			
576.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO ILHÓS TI 2,5 - 8, AZUL EMBALADO C/100 PEÇAS	100	PCT			
577.	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TI- 0,5 - 8, BRANCO, EMBALADO C/100 PEÇAS	100	PCT			
578.	THINNER GALÃO - 5 L	100	GL			
579.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 09X19X29 CM	50	MILHEIR O			
580.	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM	30	MILHEIR O			
581.	TIJOLO CERAMICO FURADO 20X30	5000 0	UNIDADE			
582.	TIJOLO MACIÇO LAMINADO - 10 X 5 X 20 CM	5	MILHEIR O			
583.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA	125	LATA			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
584.	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO 200M ² POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079.	150	UNIDADE			
585.	TINTA EPOXI BASE AGUA ESMALTE PREMIUM MULTISUPERFICIES (INTERIOR E EXTERIOR) GALÃO 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	150	GL			
586.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA : COR A DEFINIR ACABAMENTO ALTO BRILHO ; EMBALAGEM 3,6L; ESMALTE A BASE DE OLEO LATA 3,6L DE 75M POR DEMAO	150	UNIDADE			
587.	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE EMBALAGEM 3,6L	100	UNIDADE			
588.	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO Á BASE D'ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702 - 3,6 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	100	GL			
589.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	400	GL			
590.	TINTA LÁTEX ACRILICO STANDARD P/ PAREDE C/ RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA	190	LATA			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR					
591.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA METACRILICA E SOLVENTE CONFORME NORMA DO DNIT,DER E DA ABNT NBR 11862 2020 PARAMETRO DE CROMATICIDADE X E Y NA NORMA ABNT, NBR15438 NA COR BRANCA -18 LITROS MARCA BEMA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	10	LATA			
592.	TINTA PARA PISO PREMIUM C/ RENDIMENTO DE 250M ² CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702 18 LITROS MARCA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	170	LATA			
593.	TINTA SPRAY MULTIUso BRILHANTE/FOSCO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
594.	TINTA SPRAY MULTIUso METALIZADO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
595.	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20	30	UNIDADE			
596.	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO P/ LAVATÓRIO	200	UNIDADE			
597.	TORNEIRA DE METAL P/ BANCADA PIA MÓVEL COZINHA	200	UNIDADE			
598.	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ESFERA - 1/2" (DOCOL OU SIMILAR)	250	UNIDADE			
599.	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)	200	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

600.	TORNEIRA DE METAL P/ PIA, PAREDE BICA MÓVEL 2158 C-50 (ONEL OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
601.	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23 (ONEL OU SIMILAR)	150	UNIDADE			
602.	TORQUÊS ARMADOR DE 13" - 13 POLEGADAS	20	UNIDADE			
603.	TRENA - 10 M	50	UNIDADE			
604.	TRENA - 30 M	20	UNIDADE			
605.	TRENA - 5 M	100	UNIDADE			
606.	TRENA - 50 M	10	UNIDADE			
607.	TRENA FITA AÇO 10 MT	20	UNIDADE			
608.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 22 MM	100	UNIDADE			
609.	TUBO CPVC AGUATHERM 3 M - 28 MM	200	UNIDADE			
610.	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO, AJUSTÁVEL CROMADO - 25 CM (ONEL OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
611.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
612.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
613.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
614.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 40 MM X 1 1/4" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
615.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
616.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)	196	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

617.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 75 MM X 2 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
618.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	1000	UNIDADE			
619.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
620.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM (AMANCO OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
621.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 250 MM (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
622.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
623.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	500	UNIDADE			
624.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	300	UNIDADE			
625.	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
626.	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA (JOELHO AZUL) - Nº 18 (AMANCO OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
627.	TUBO PVC 100 6 METROS BRANCO	400	UNIDADE			
628.	TUBO PVC 32 SOLDAVEL - 6 METROS	200	UNIDADE			
629.	TUBO PVC 40 6 METROS BRANCO	200	UNIDADE			
630.	TUBO PVC 50 6 METROS BRANCO	400	UNIDADE			
631.	TUBO PVC 75 6 METROS BRANCO	200	UNIDADE			
632.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1"	100	UNIDADE			
633.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1/2"	100	UNIDADE			
634.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 3/4"	100	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

635.	UNIÃO GALVANIZADA - 2"	50	UNIDADE			
636.	VÁLVULA DE DESCARGA DE METAL C/ ACABAMENTO COLORIDO - 1 1/2" (HIDRA OU SIMILAR)	100	UNIDADE			
637.	VÁLVULA DE RETENÇÃO - 100 MM	100	UNIDADE			
638.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 1"	100	UNIDADE			
639.	VALVULA DE RETENÇÃO DE METAL - 3/4"	100	UNIDADE			
640.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC C/LADRÃO	100	UNIDADE			
641.	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE PVC S/LADRÃO	100	UNIDADE			
642.	VÁLVULA P/ MICTÓRIO	50	UNIDADE			
643.	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA DE METAL	200	UNIDADE			
644.	VÁLVULA P/ TANQUE DE PVC - 1 1/4"	200	UNIDADE			
645.	VARA DE FERO 5.0 12 METROS	500	UNIDADE			
646.	VARA DE FERRO ½ 12 METROS	412	UNIDADE			
647.	VARA DE FERRO 3/8 12 METROS	500	UNIDADE			
648.	VARA DE FERRO 4.2 12 METROS	500	UNIDADE			
649.	VARA DE FERRO 5/16 12 METROS	500	UNIDADE			
650.	VASO SANITÁRIO BRANCO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	50	UNIDADE			
651.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL ADULTO (CELITE OU SIMILAR)	150	UNIDADE			
652.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL INFANTIL (CELITE OU SIMILAR)	50	UNIDADE			
653.	VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	20	UNIDADE			
654.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ESPECIAL	80	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR)					
655.	VASO SANITÁRIO ESPECIAL OU DE ACESSO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA	20	UNIDADE			
656.	VEDA CALHA - 270 G	150	UNIDADE			
657.	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE C/ RENDIMENTO DE 100 M ² -3,6L (SUVINIL OU SIMILAR)	200	UNIDADE			
658.	VERNIZ MARITIMO FOSCO C/ RENDIMENTO DE 40 M ² -3,6 L (SUVINIL OU SIMILAR)	200	GL			
659.	XADREZ LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML	300	UNIDADE			
660.	ZARCAO GALAO 3,6 L COR CINZA	100	GL			
661.	ZARCAO GALAO 3,6L COR PRETA	100	GL			
662.	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO. Modelo: retangular (holandês/tijolinho). Dimensões: 20x10x08cm. Resistência: 35 Mpa	51	MILEIRO			
663.	BLOQUETE /PISO INTETRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR/ TIJOLINHO/ PAVER/ HOLANDES/PARALALEPIPED O, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	1400	M ²			
664.	BLOQUETE SEXTAVADO 20 X 20 X 06 CM 35 MPa	1350	M ²			
665.	BLOQUETE SEXTAVADO 20 X 20 X 08 CM 35 MPa	1200	M ²			
666.	MEIO-FIO 10 X 35 X 100 CM	2500	UNIDADE			
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL POR EXTERNO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx dexxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx dexxxxxxxxxx dexxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.215/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório xx/2022, Pregão Presencial xx/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, equipamentos de proteção individual e correlatos em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Pedra Dourada, com exclusividade para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O produto será entregue após Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração em local pré-determinado, no perímetro urbano ou rural do Município de Pedra Dourada-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da OF.

5.3.. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

5.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser adquiridos em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.4.1. É vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;



X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que os produtos serão entregues.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuênciia do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tombos-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, xx de xxxxx de 2022

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: